



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1830, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.894.790-0/2019, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e Decisão Judicial exarada dos autos nº. 0220704.12.2016.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** o candidato abaixo especificado, convocado pelo Edital nº. 050/2019, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Assistência Social*:

Cargo: Educador Social – Nível III – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
182	INACIO ROBSON FRANCISCO DAMAS	3737157 2.A VIA SSPGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1831, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.907.486-1/2019, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e Decisão Judicial exarada dos autos nº. 5159090.18.2016.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 049/2019, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde*:

Cargo: Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral – Grau III – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
185	MADALENA DE QUELUZ	3772486/ 2.A VIA DGPCGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1832, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.907.202-8/2019, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e Decisão Judicial exarada dos autos nº. 5231073.77.2016.8.09.0051, da 3^a Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 051/2019, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Administração*:

Cargo: Assistente Administrativo – Nível III – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
126	CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES	4849674 DGPCGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1833, DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar, a pedido, PAULO SÉRGIO VILELA SANTOS, matrícula nº 1334077-01, CPF nº. 687.764.035-72, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 26 de julho de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1834, DE 29 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar MARIA LÚCIA SANTOS MACEDO, matrícula nº. 1113313-1,
CPF nº. 004.792.981-22, do cargo, em comissão, de *Assessora Especial II*, símbolo AE-2,
com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês
de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1835, DE 29 DE JULHO DE 2019**

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento* nº 5647342.97.2014.8.09.0051, do juízo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 79021016/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1835/2019**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
MARIA APARECIDA RIBEIRO MALHEIROS	207730-01	01/02/1996	09	Profissional de Educação III
		01/02/1997	10	
		01/02/1998	11	
		01/02/1999	12	
		01/02/2000	13	
		05/08/2000	E	Profissional de Educação II
		05/08/2001	F	
		01/09/2014	G	
		01/09/2016	H	
		01/09/2018	I	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1836, DE 29 DE JULHO DE 2019

Concede Progressões Horizontais a servidora do magistério que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento* nº 0182336.65.2015.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda o conteúdo no Processo Administrativo nº 78790865/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei nº 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora relacionada no Anexo Único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1836/2019**

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
LILIAN DIVINA RODRIGUES	395471-01	28/07/1998	01	Profissional de Educação III
		28/07/1999	02	
		28/07/2000	03	
		05/08/2000	B	
		05/08/2001	C	
		01/10/2002	D	
		01/09/2004	E	
		01/09/2006	F	
		01/09/2008	G	
		01/09/2010	H	
		01/09/2014	I	
		01/09/2016	J	
		01/09/2018	K	

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1837, DE 29 DE JULHO DE 2019**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; art. 184, inciso I, art. 185, incisos I, II e VIII, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, e

considerando o quadro técnico especializado de servidores existente na Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns,

D E C R E T A:

Art. 1º A Unidade Executora do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, criada pelo Decreto nº 475, de 20 de fevereiro de 2015, passa a ser responsável pelas desapropriações que irão ocorrer para execução das obras de continuação da Avenida Leste/Oeste, no trecho compreendido entre a Rua 74, no Centro, até a Avenida das Cerâmicas, na GO 403, divisa de Senador Canedo.

Art. 2º Todos os atos e deliberações serão tratados diretamente entre o Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação e a Coordenação Executiva da Unidade acima referenciada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 201, DE 24 DE JULHO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 67.739.373,00** (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 67.269.373,00
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 117 532	R\$ 470.000,00
TOTAL	R\$ 67.739.373,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 – 99 999 9999 9.999 – 9999.99.99 – 100 501	R\$ 33.769.373,00
TOTAL	R\$ 33.769.373,00

5100 – GOIÂNIAPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

5150 – 09 272 0012 8.247 – 3190.01.00 – 100 501	R\$ 18.000.000,00
5150 – 09 272 0012 8.247 – 3190.03.00 – 100 501	R\$ 8.000.000,00
TOTAL	R\$ 26.000.000,00

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 1.000.000,00
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.51.00 – 100 501	R\$ 4.000.000,00
5701 – 26 451 0025 1.444 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 500.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5701 – 26 451 0025 1.445 – 4490.51.00 – 100	501	R\$ 2.000.000,00
5701 – 15 452 0020 2.231 – 3390.30.00 – 117	532	R\$ 470.000,00
TOTAL	R\$	7.970.000,00
TOTAL GERAL	R\$	67.739.373,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 202, DE 25 DE JULHO DE 2019

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 254.800,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 30.000,00
3601 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 40.000,00
3601 – 14 422 0154 2.377 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 12.000,00
3601 – 14 422 0154 2.532 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 45.300,00
3601 – 14 422 0154 2.533 – 3390.30.00 – 100 501	R\$ 3.500,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.36.00 – 100 501	R\$ 10.000,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 109.000,00
3601 – 14 422 0154 2.535 – 3390.39.00 – 100 501	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 254.800,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.92.00 – 100 501	R\$ 254.800,00
TOTAL	R\$ 254.800,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 203, DE 25 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – 18 541 0053 2.065 – 3390.35.00 – 151 514	R\$ 50.000,00
---	---------------

TOTAL	R\$ 50.000,00
--------------------	----------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5650 – 18 541 0053 2.064 – 4490.52.00 – 151 514	R\$ 50.000,00
---	---------------

TOTAL	R\$ 50.000,00
--------------------	----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 113/2019 - PPI

Processo : 74752021

Nome : PARIS PARK MEND. EMP. IMOB. SPE LTDA

Assunto : REQUERIMENTO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a requerente PARIS PARK MENDANHA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, para nos termos do contido no processo administrativo nº 74752021/2018:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 385/2019 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 09 de Julho de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO N° 34.752



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria Geral do Município

INTIMAÇÃO nº 114/2019 - PPI

Processo : 76240108

Nome : **B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Assunto : LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a requerente **B&B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para nos termos do contido no processo administrativo nº 76240108/2018:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Parecer nº 109/2019 – P.P.I. e retirar a Declaração de Quitação referente à conclusão das obras de infraestruturas do Residencial Alice Barbosa I para liberação dos imóveis dados em garantia ao Município de Goiânia.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 09 de Julho de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município

EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO N° 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 115/2019 - PPI****Processo** : 79016357**Nome** : CONSELHO MUN. DE PREVIDÊNCIA OF. Nº 041/19 - CMP**Assunto** : REQUERIMENTO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o requerente CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, para nos termos do contido no processo administrativo nº 79016357/2019:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 402/2019 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de Julho de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município**EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA**
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO Nº 34.752

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria Geral do Município**INTIMAÇÃO nº 116/2019 - PPI****Processo** : 78690399**Nome** : SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**Assunto** : USO DO SOLO E ATIVIDADE ECONOMICA

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA o requerente SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para nos termos do contido no processo administrativo nº 78690399/2019:

- a) comparecer na pessoa de seu representante legal na Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário, situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, nessa Capital;
- b) para tomar ciência da manifestação exarada no Despacho nº 401/2019 – P.P.I.

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de Julho de 2019.

BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES
Procurador-Geral do Município**EUGÊNIO ALEIXO FERREIRA**
Procurador Especial do Patrimônio Imobiliário
OAB/GO N° 34.752

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

**CERTIDÃO Nº 15019/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote UMA AREA DE TERRAS GLEBA A CHACARA SÃO JOSÉ, nº Iptu **23807350000001**, Quadra AREA , Lote AREA CAMPUS II , nesta Capital, objeto da matrícula nº 43090, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 ACIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

1. SITUAÇÃO ATUAL DA GLEBA “A”

GLEBA “A”	ÁREA	802.325,53 m ²
-----------	------	---------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01 (E: 690.135,79 m, N: 8.149.325,61 m)**, cravado na confrontação com GLEBA CONSTRUÍDA – WARRE ENGENHARIA e com a AVENIDA ENGLER; deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes, distâncias e elementos técnicos de curva circular: 84°44'02" – 10,92 m, 87°25'55" – 44,72 m, 95°18'36" – 41,03 m, 99°28'34" – 44,69 m, 106°33'01" – 15,34 m, 114°08'52" –



18,91 m, 122°49'48" – 18,48 m, 130°25'27" – 10,01 m, R=159,66 m – D=65,53 m, 156°51'52" – 275,28 m, 247°43'38" – 2,85 m, 156°59'10" – 54,99 m, 155°07'23" – 79,68 m, 156°44'50" – 87,51 m, 144°24'47" – 99,37 m, passando pelos vértices **M-02 (E: 690.146,67 m, N: 8.149.326,62 m)**, **M-03 (E: 690.191,34 m, N: 8.149.328,53 m)**, **M-04 (E: 690.232,19 m, N: 8.149.324,74 m)**, M-05 (E: 690.276,28 m, N: 8.149.317,38 m), M-05A (E: 690.290,98 m, N: 8.149.313,01 m), M-05B (E: 690.308,23 m, N: 8.149.305,28 m), **M-05C (E: 690.323,75 m, N: 8.149.295,26 m)**, **M-05D (E: 690.331,38 m, N: 8.149.288,77 m)**, **M-06 (E: 690.370,05 m, N: 8.149.236,44 m)**, **M-07 (E: 690.478,21 m, N: 8.148.983,31 m)**, **M-08 (E: 690.475,57 m, N: 8.148.982,23 m)**, **M-08A (E: 690.497,07 m, N: 8.148.931,61 m)** **M-08B (E: 690.530,59 m, N: 8.148.859,33 m)** e **M-09 (E: 690.565,14 m, N: 8.148.778,93 m)**, indo até o vértice **M-10 (E: 690.622,97 m, N: 8.148.698,11 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a ÁREA RESERVADA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER, deste, segue confrontando com a ÁREA RESERVADA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER com o azimute de 144°48'44" e distância de 49,75 m, indo até o vértice **M-11 (E: 690.651,87 m, N: 8.148.657,62 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA RESERVADA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER e com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS, deste, segue confrontando com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS com o azimute de 144°28'48" e distância de 207,94 m, indo até o vértice **M-12 (E: 690.772,68 m, N: 8.148.488,38 m)**, cravado na confrontação com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS e com a AVENIDA BARBOSA RODRIGUES, deste, segue confrontando com a AVENIDA BARBOSA RODRIGUES com o azimute de 226°52'35" e distância de 80,53 m, indo até o vértice **M-16 (E: 690.713,91 m, N: 8.148.433,33 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA BARBOSA RODRIGUES e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes e distâncias: 157°54'49" – 53,04 m, 114°56'37" – 6,26 m, 117°09'37" – 3,14 m, 137°44'28" – 3,92 m, 156°50'35" – 16,20 m, 194°03'49" – 11,98 m, 162°41'14" – 7,31 m, 147°19'44" – 9,44 m, 84°07'53" – 4,55 m, 139°3'3" – 3,08 m, 147°59'43" – 5,81 m, 157°12'28" – 2,47 m, 156°57'38" – 22,92 m, 157°18'12" – 177,64 m, 160°47'43" – 51,50 m, 162°46'55" – 267,00 m, 163°35'32" – 55,58 m, passando pelos vértices **M-17 (E: 690.733,85 m, N: 8.148.384,19 m)**, **M-18 (E: 690.739,51 m, N: 8.148.381,56 m)**, **M-18A (E: 690.742,30 m, N: 8.148.380,12 m)**, **M-18B (E: 690.744,94 m, N: 8.148.377,22 m)**, **M-18C (E: 690.751,30 m, N: 8.148.362,33 m)**, M-19 (E: 690.748,39 m, N: 8.148.350,71 m), M-20 (E: 690.750,57 m, N: 8.148.343,73 m), M-21 (E: **690.755,66**



m, N: 8.148.335,78 m), M-22 (E: 690.760,08 m, N: 8.148.336,23 m), M-22A (E: 690.762,10 m, N: 8.148.333,90 m), M-22B (E: 690.765,18 m, N: 8.148.328,97 m), M-22C (E: 690.766,14 m, N: 8.148.326,69 m), M-23 (E: 690.775,11 m, N: 8.148.305,60 m), M-24 (E: 690.843,65 m, N: 8.148.141,72 m), M-24A (E: 690.860,59 m, N: 8.148.093,08 m) e M-24B (E: 690.939,62 m, N: 8.147.838,05 m) indo até o vértice **M-25 (E: 690.955,32 m, N: 8.147.784,74 m)** cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e a AVENIDA BELA VISTA; deste, segue confrontando a AVENIDA BELA VISTA com os seguintes azimutes, distâncias e elementos técnicos de curva circular: 288°57'38" – 9,73 m, 289°45'30" – 129,95 m, 292°25'56" – 217,71 m, 289°19'26" – 453,83 m, D=50,80 m – R=100,00 m, 318°25'49" – 53,05 m e 315°08'43" – 310,83 m, passando pelos vértices: **M-26 (E: 690.943,955 m, N: 8.147.790,268 m)**, **M-27 (E: 690.823,813 m, N: 8.147.831,833 m)**, **M-28 (E: 690.622,577 m, N: 8.147.914,908 m)**, **M-29 (E: 690.194,312 m, N: 8.148.065,085 m)**, **M-30 (E: 690.152,587 m, N: 8.148.093,098 m)** e **M-31 (E: 690.117,384 m, N: 8.148.132,790 m)**, indo até o vértice **M-32 (E: 689.898,152 m, N: 8.148.353,137 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA BELA VISTA e com a AVENIDA SANTA RITA; deste, segue confrontando com a AVENIDA SANTA RITA com o azimute de 48°26'54" e distância de 151,73 m, indo até o vértice **M-33 (E: 690.011,701 m, N: 8.148.453,780 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA SANTA RITA e com a GLEBA CONSTRUÍDA; deste, segue confrontando com a GLEBA CONSTRUÍDA com os seguintes azimutes e distâncias: 125°08'17" – 135,62 m, 39°22'22" – 174,77 m, 34°30'30" – 92,81 m e 314°02'26" – 235,18 m, passando pelos vértices: **M-34 (E: 690.122,603 m, N: 8.148.375,727 m)**, **M-35 (E: 690.233,469 m, N: 8.148.510,828 m)** e **M-36 (E: 690.286,050 m, N: 8.148.587,310 m)**, indo até o vértice **M-37 (E: 690.116,991 m, N: 8.148.750,801 m)**, cravado na confrontação com a GLEBA CONSTRUÍDA e com a RUA MARIA DE LOURDES G. FERREIRA; deste, segue confrontando com a RUA MARIA DE LOURDES G. FERREIRA com o azimute de 313°26'27" e distância de 16,61 m, indo até o vértice **M-38 (E: 690.104,935 m, N: 8.148.762,219 m)**, cravado na confrontação com a RUA MARIA DE LOURDES G. FERREIRA e com o RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT; deste, segue confrontando com o RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT com o azimute de 313°31'33" e distância de 401,17 m, indo até o vértice **M-39 (E: 689.814,064 m, N: 8.149.038,495 m)**, cravado na confrontação com o RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT e com a GLEBA CONSTRUÍDA – WARRE ENGENHARIA; deste, segue confrontando com GLEBA CONSTRUÍDA – WARRE ENGENHARIA com o azimute de



48°15'13" e distância de 431,22 m, indo até o vértice **M-01 (E: 690.135,795 m, N: 8.149.325,614 m)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

2. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DOLOTE 01

LOTE 01	ÁREA	782.223,07 m²
----------------	-------------	---------------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01 (E: 690.135,79 m, N: 8.149.325,61 m)**, cravado na confrontação com GLEBA CONSTRUÍDA – WARRE ENGENHARIA e com a AVENIDA ENGLER; deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes, distâncias e elementos técnicos de curva circular: 84°44'02" – 10,92 m, 87°13'45" – 12,22 m, passando pelo vértice **M-02 (E: 690.146,67 m, N: 8.149.326,62 m)**, indo até o vértice **M-02A (E: 690.158,87 m, N: 8.149.327,21 m)** cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a ÁREA H1, deste, segue confrontando com a ÁREA H1 com os seguintes azimutes e distâncias: 97°30'26" – 7,02 m, 90°54'02" – 14,51 m, 91°09'21" – 21,90 m, 97°33'01" – 9,21 m, 103°23'42" – 5,47 m, 108°22'23" – 38,28 m, 104°44'46" – 10,71 m, 100°04'02" – 40,74 m, 109°12'56" – 14,19 m, 118°36'10" – 15,92 m, passando pelos vértices **P-01 (E: 690.165,84 m, N: 8.149.326,29 m)**, **P-02 (E: 690.180,35 m, N: 8.149.326,06 m)**, **P-03 (E: 690.202,24 m, N: 8.149.325,62 m)**, **P-04 (E: 690.211,37 m, N: 8.149.324,41 m)**, **P-05 (E: 690.216,69 m, N: 8.149.323,14 m)**, **P-06 (E: 690.253,53 m, N: 8.149.310,91 m)**, **P-07 (E: 690.263,88 m, N: 8.149.308,18 m)**, **P-08 (E: 690.304,00 m, N: 8.149.301,06 m)**, **P-09 (E: 690.317,40 m, N: 8.149.296,39 m)**, indo até o vértice **M-05D (E: 690.331,38 m, N: 8.149.288,77 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H1 e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes, distâncias e elementos técnicos de curva: R=159,66 m – D=65,53 m, 156°51'52" – 275,28 m, 247°43'38" – 2,85 m, 156°59'10" – 54,99 m, 155°07'23" – 79,68 m, 156°44'50" – 87,51 m, passando pelos vértices **M-06 (E: 690.370,05 m, N: 8.149.236,44 m)**, **M-07 (E: 690.478,21 m, N: 8.148.983,31 m)**, **M-08 (E: 690.475,57 m, N: 8.148.982,23 m)**, **M-08A (E: 690.497,07 m, N: 8.148.931,61 m)** e **M-08B (E: 690.530,59 m, N: 8.148.859,33 m)**, indo até o vértice **M-09 (E: 690.565,14 m, N: 8.148.778,93 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a ÁREA H5, deste, segue confrontando com a ÁREA H5 com o azimute de 155°54'16" e distância de 279,59 m, indo até o vértice **P-26 (E: 690.679,28 m, N: 8.148.523,70 m)**.



m), cravado na confrontação com a ÁREA H5 e com a ÁREA H4, deste, segue confrontando com a ÁREA H4 com o azimute de 157°10'55" e distância de 70,88 m, indo até o vértice **P-23 (E: 690.706,77 m, N: 8.148.458,36 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H4 e com a ÁREA H5, deste, segue confrontando com a ÁREA H5 com o azimute de 164°05'35" e distância de 26,03 m, indo até o vértice **M-16 (E: 690.713,91 m, N: 8.148.433,33 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H5 e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes e distâncias: 157°54'49" – 53,04 m e 114°56'37" – 6,26 m, passando pelo vértice: **M-17 (E: 690.733,85 m, N: 8.148.384,19 m)** indo até o vértice **M-18 (E: 690.739,51 m, N: 8.148.381,56 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a ÁREA H2, deste, segue confrontando com a ÁREA H2 com os seguintes azimutes, distâncias e elementos técnicos de curva: 197°44'41" – 7,66 m, R=32,00 m – D=72,26 m, 126°17'00" – 8,91 m, 153°14'29" – 162,29 m, 158°15'00" – 26,37 m, 163°15'30" – 354,02 m, 144°43'11" – 14,17 m, 216°50'24" – 4,91 m, passando pelos vértices: **P-22 (E: 692737,36 m, N: 8148373,79 m)**, **P-21 (E: 692748,88 m, N: 8148317,08 m)**, **P-20 (E: 692756,06 m, N: 8148311,81 m)**, **P-19 (E: 692829,13 m, N: 8148166,90 m)**, **P-18 (E: 692838,90 m, N: 8148142,41 m)**, **P-17 (E: 692940,88 m, N: 8147803,40 m)** e **P-16 (E: 692949,06 m, N: 8147791,83 m)**, indo até o vértice **M-26 (E: 690.943,955 m, N: 8.147.790,268 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H2 e com a AVENIDA BELA VISTA, deste, segue confrontando com a AVENIDA BELA VISTA com os seguintes azimutes, distâncias e elementos técnicos de curva: 289°45'30" – 129,95 m, 292°25'56" – 217,71 m, 289°19'26" – 453,83 m, D=50,80 m – R=100,00 m, 318°25'49" – 53,05 m e 315°08'43" – 310,83 m, passando pelos vértices: **M-27 (E: 690.823,813 m, N: 8.147.831,833 m)**, **M-28 (E: 690.622,577 m, N: 8.147.914,908 m)**, **M-29 (E: 690.194,312 m, N: 8.148.065,085 m)**, **M-30 (E: 690.152,587 m, N: 8.148.093,098 m)** e **M-31 (E: 690.117,384 m, N: 8.148.132,790 m)**, indo até o vértice **M-32 (E: 689.898,152 m, N: 8.148.353,137 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA BELA VISTA e com a AVENIDA SANTA RITA; deste, segue confrontando com a AVENIDA SANTA RITA com o azimute de 48°26'54" e distância de 151,73 m, indo até o vértice **M-33 (E: 690.011,701 m, N: 8.148.453,780 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA SANTA RITA e com a GLEBA CONSTRUÍDA; deste, segue confrontando com a GLEBA CONSTRUÍDA com os seguintes azimutes e distâncias: 125°08'17" – 135,62 m, 39°22'22" – 174,77 m, 34°30'30" – 92,81 m e 314°02'26" – 235,18 m, passando pelos vértices: **M-34 (E:**



690.122,603 m, N: 8.148.375,727 m), M-35 (E: 690.233,469 m, N: 8.148.510,828 m) e M-36 (E: 690.286,050 m, N: 8.148.587,310 m), indo até o vértice M-37 (E: 690.116,991 m, N: 8.148.750,801 m), cravado na confrontação com a GLEBA CONSTRUÍDA e com a RUA MARIA DE LOURDES G. FERREIRA; deste, segue confrontando com a RUA MARIA DE LOURDES G. FERREIRA com o azimute de 313°26'27" e distância de 16,61 m, indo até o vértice M-38 (E: 690.104,935 m, N: 8.148.762,219 m), cravado na confrontação com a RUA MARIA DE LOURDES G. FERREIRA e com o RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT; deste, segue confrontando com o RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT com o azimute de 313°31'33" e distância de 401,17 m, indo até o vértice M-39 (E: 689.814,064 m, N: 8.149.038,495 m), cravado na confrontação com o RESIDENCIAL PARQUE FLAMBOYANT e com a GLEBA CONSTRUÍDA – WARRE ENGENHARIA; deste, segue confrontando com GLEBA CONSTRUÍDA – WARRE ENGENHARIA com o azimute de 48°15'13" e distância de 431,22 m, indo até o vértice M-01 (E: 690.135,795 m, N: 8.149.325,614 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.

3. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DO LOTE 02

LOTE 02	ÁREA	3.819,96 m²
----------------	-------------	-------------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-11 (E: 690.660,59 m, N: 8.148.645,48 m), cravado na confrontação com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS e com a ÁREA H3, deste, segue confrontando com a ÁREA H3 com os seguintes azimutes e distâncias: 157°10'55" – 187,60 m, 101°08'07" – 5,59 m, 45°5'18" – 37,94 m, passando pelos vértices P-12 (E: 690.733,34 m, N: 8.148.472,56 m) e P-13 (E: 690.738,82 m, N: 8.148.471,48 m) indo até vértice P-14 (E: 690.765,69 m, N: 8.148.498,27 m), cravado na confrontação com a ÁREA H3, e com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS, deste, segue confrontando com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS com o azimute de 324°28'31" e distância de 180,88 m, indo até o vértice P-11 (E: 690.660,59 m, N: 8.148.645,48 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.



4. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DA ÁREA H1

ÁREA H1	ÁREA	968,57 m²
----------------	-------------	-----------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-02A (E: 690.158,87 m, N: 8.149.327,21 m)**, cravado na confrontação com o LOTE 01, e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes e distâncias: 87°39'34" – 32,45 m, 95°18'36" – 41,03 m, 99°28'34" – 44,69 m, 106°33'01" – 15,34 m, 114°08'52" – 18,91 m, 122°49'48" – 18,48 m e 130°25'27" – 10,01 m, passando pelos vértices **M-03 (E: 690.191,34 m, N: 8.149.328,53 m)**, **M-04 (E: 690.232,19 m, N: 8.149.324,74 m)**, **M-05 (E: 690.276,28 m, N: 8.149.317,38 m)**, **M-05A (E: 690.290,98 m, N: 8.149.313,01 m)**, **M-05B (E: 690.308,23 m, N: 8.149.305,28 m)** e **M-05C (E: 690.323,75 m, N: 8.149.295,26 m)** indo até o vértice **M-05D (E: 690.331,38 m, N: 8.149.288,77 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com o LOTE 01, deste, segue confrontando com o LOTE 01 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°36'10" – 15,92 m, 289°12'56" – 14,19 m, 280°04'02" – 40,74 m, 284°44'46" – 10,71 m, 288°22'23" – 38,82 m, 283°23'42" – 5,47 m, 277°33'01" – 9,21 m, 271°09'21" – 21,90 m, 270°54'02" – 14,51 m, 277°30'26" – 7,02 m, passando pelos vértices **P-09 (E: 690.317,40 m, N: 8.149.296,39 m)**, **P-08 (E: 690.304,00 m, N: 8.149.301,06 m)**, **P-07 (E: 690.263,88 m, N: 8.149.308,18 m)**, **P-06 (E: 690.253,53 m, N: 8.149.310,91 m)**, **P-05 (E: 690.216,69 m, N: 8.149.323,14 m)**, **P-04 (E: 690.211,37 m, N: 8.149.324,41 m)**, **P-03 (E: 690.202,24 m, N: 8.149.325,62 m)**, **P-02 (E: 690.180,35 m, N: 8.149.326,06 m)** e **P-01 (E: 690.165,84 m, N: 8.149.326,29 m)**, indo até o vértice **M-02A (E: 690.158,87 m, N: 8.149.327,21 m)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

5. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DA ÁREA H2

ÁREA H2	ÁREA	5.926,23 m²
----------------	-------------	-------------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-18 (E: 690.739,51 m, N: 8.148.381,56 m)**, cravado na confrontação com o LOTE 01 e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com os seguintes azimutes e distâncias: 117°09'37" – 3,14 m,



137°44'28" – 3,92 m, 156°50'35" – 16,20 m, 194°03'49" – 11,98 m, 162°41'14" – 7,31 m, 147°19'44" – 9,44 m, 84°07'53" – 4,55 m, 139°3'3" – 3,08 m, 147°59'43" – 5,81 m, 157°12'28" – 2,47 m, 156°57'38" – 22,92 m, 157°18'12" - 177,64 m, 160°47'43" – 51,50 m, 162°46'55" - 267,00 m, 163°35'32" – 55,58 m, passando pelos vértices: **M-18A (E: 690.742,30 m, N: 8.148.380,12 m)**, **M-18B (E: 690.744,94 m, N: 8.148.377,22 m)**, **M-18C (E: 690.751,30 m, N: 8.148.362,33 m)**, **M-19 (E: 690.748,39 m, N: 8.148.350,71 m)**, **M-20 (E: 690.750,57 m, N: 8.148.343,73 m)**, M-21 (E: 690.755,66 m, N: 8.148.335,78 m), M-22 (E: 690.760,08 m, N: 8.148.336,23 m), M-22A (E: 690.762,10 m, N: 8.148.333,90 m), **M-22B (E: 690.765,18 m, N: 8.148.328,97 m)**, **M-22C (E: 690.766,14 m, N: 8.148.326,69 m)**, **M-23 (E: 690.775,11 m, N: 8.148.305,60 m)**, **M-24 (E: 690.843,65 m, N: 8.148.141,72 m)**, **M-24A (E: 690.860,59 m, N: 8.148.093,08 m)** e **M-24B (E: 690.939,62 m, N: 8.147.838,05 m)** indo até o vértice **M-25 (E: 690.955,32 m, N: 8.147.784,74 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a AVENIDA BELA VISTA, deste, segue confrontando com a AVENIDA BELA VISTA com o azimute de 288°57'38" e distância de 9,73 m, indo até o vértice **M-26 (E: 690.946,12 m, N: 8.147.787,90 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA BELA VISTA e com o LOTE 01, deste, segue confrontando com o LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°50'24" – 4,91, 324°43'11" – 14,17 m, 343°15'30" – 354,02 m, 338°15'00" – 26,37 m, 333°14'29" – 162,29 m, 306°17'00" – 8,91 m, R=32,00 m - D=72,26 m e 17°44'41" – 7,66 m, passando pelos vértices: **P-16 (E: 692949,06 m, N: 8147791,83 m)**, **P-17 (E: 692940,88 m, N: 8147803,40 m)**, **P-18 (E: 692838,90 m, N: 8148142,41 m)**, **P-19 (E: 692829,13 m, N: 8148166,90 m)**, **P-20 (E: 692756,06 m, N: 8148311,81 m)**, **P-21 (E: 692748,88 m, N: 8148317,08 m)** e **P-22 (E: 692737,36 m, N: 8148373,79 m)**, indo até o vértice **M-18 (E: 690.739,51 m, N: 8.148.381,56 m)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

6. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DA ÁREA H3

ÁREA H3	ÁREA	2.593,93 m²
----------------	-------------	-------------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-10 (E: 690.622,97 m, N: 8.148.698,11 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a ÁREA RESERVADA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER, deste, segue confrontando com a ÁREA RESERVADA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER com o azimute de 144°28'44" e com a distância de 49,75 m, indo até



o vértice **M-11 (E: 690.651,87 m, N: 8.148.657,62 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA RESERVADA PARA AMPLIAÇÃO DA AV. ENGLER e com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS, deste, segue confrontando com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS com o azimute de 144°18'21" e com a distância de 14,95 m, indo até o vértice **P-11 (E: 690.660,59 m, N: 8.148.645,48 m)**, cravado na confrontação com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS e com o LOTE 02, deste, segue confrontando com o LOTE 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 157°10'55" – 187,60 m, 101°08'07" – 5,59 m, 45°5'18" – 37,94 m, passando pelos vértices **P-12 (E: 690.733,34 m, N: 8.148.472,56 m)** e **P-13 (E: 690.738,82 m, N: 8.148.471,48 m)** indo até vértice **P-14 (E: 690.765,69 m, N: 8.148.498,27 m)**, cravado na confrontação com o LOTE 02 e com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS, deste segue confrontando com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS com o azimute de 144°45'51" e distância de 12,11 m, indo até o vértice **M-12 (E: 690.772,68 m, N: 8.148.488,38 m)**, cravado na confrontação com o LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDINS ATENAS e com a AVENIDA BARBOSA RODRIGUES, deste, segue confrontando com a AVENIDA BARBOSA RODRIGUES com o azimute de 226°52'35" e distância de 51,85 m, indo até o vértice **P-15 (E: 690.734,84 m, N: 8.148.452,94 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA BARBOSA RODRIGUES e com a ÁREA H5, deste, segue confrontando com a ÁREA H5 com o azimute de 335°28'25" e distância de 269,49 m, indo até o vértice **M-10 (E: 690.622,97 m, N: 8.148.698,11 m)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

7. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DA ÁREA H4

ÁREA H4	ÁREA	47,35 m²
----------------	-------------	----------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-26 (E: 690.679,28 m, N: 8.148.523,70 m)**, cravado na confrontação com o LOTE 01 e com a ÁREA H5, deste, segue confrontando com a ÁREA H5 com os seguintes azimutes e distâncias: 149°29'26" – 2,53 m, 156°32'50" – 64,54 m, 172°31'22" – 3,98 m, passando pelos vértices: **P-25 (E: 690.680,57 m, N: 8.148.521,52 m)** e **P-24 (E: 690.706,25 m, N: 8.148.462,31 m)**, indo até o vértice **P-23 (E: 690.706,77 m, N: 8.148.458,36 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H5 e com o LOTE 01, deste, segue confrontando com o LOTE 01 com o



azimute de 337°10'55" e distância de 70,88 m, indo até o vértice **P-26 (E: 690.679,28 m, N: 8.148.523,70 m)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

8. SITUAÇÃO DESMEMBRADA DA ÁREA H5

ÁREA H5	ÁREA	6.746,42 m ²
---------	------	-------------------------

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-09 (E: 690.565,14 m, N: 8.148.778,93 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com o LOTE 01, deste, segue confrontando com o LOTE 01 com o azimute de 155°54'16" e distância de 279,59 m, indo até o vértice **P-26 (E: 690.679,28 m, N: 8.148.523,70 m)**, cravado na confrontação com o LOTE 01 e com a ÁREA H4, deste, segue confrontando com a ÁREA H4 com os seguintes azimutes e distâncias: 149°29'26" – 2,53 m, 156°32'50" – 64,54 m, 172°31'22" – 3,98 m, passando pelos vértices: **P-25 (E: 690.680,57 m, N: 8.148.521,52 m)** e **P-24 (E: 690.706,25 m, N: 8.148.462,31 m)**, indo até o vértice **P-23 (E: 690.706,77 m, N: 8.148.458,36 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H4 e com o LOTE 01, deste, segue confrontando com o LOTE 01, com o azimute de 164°05'35" e distância de 26,03 m, indo até o vértice **M-16 (E: 690.713,91 m, N: 8.148.433,33 m)**, cravado na confrontação com o LOTE 01 e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com o azimute de 46°52'35" e distância de 28,68 m, indo até o vértice **P-15 (E: 690.734,84 m, N: 8.148.452,94 m)**, cravado na confrontação com a AVENIDA ENGLER e com a ÁREA H3, deste, segue confrontando com ÁREA H3 com o azimute de 335°28'25" e distância de 269,49 m, indo até o vértice **M-10 (E: 690.622,97 m, N: 8.148.698,11 m)**, cravado na confrontação com a ÁREA H3 e com a AVENIDA ENGLER, deste, segue confrontando com a AVENIDA ENGLER com o azimute de 324°24'47" e distância de 99,37 m, indo até o vértice **M-09 (E: 690.565,14 m, N: 8.148.778,93 m)**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22 Sul, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Em atenção ao Parecer – CHEFAD nº 1795 / 2019, exarado pela Controladoria Geral do Município, fica retificado o extrato do Convênio nº 001/2019, publicado na Edição nº 7084, de 28 de junho de 2019, página 19, do Diário Oficial do Município, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Vigência: O Convênio tem vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo à 03/06/2019.”

Leia-se:

“Vigência: O Convênio tem vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. “

Goiânia, 25 de julho de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL

CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS

CDA: 00000016889 VL R\$ 38.150,51 C/ADENISIO AIRES PEREIRA; CDA: 00000006159 VL R\$ 2.705,87 C/ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR; CDA: 00000017117 VL R\$ 45.331,68 C/EDISON BAILAO; CDA: 00000006554 VL R\$ 2.388,18 C/DARCI ACCORSI;

CDA: 00000003222 VL R\$ 2.543,06 C/MARCOS DE ANDRADE DE OLIVEIRA; CDA: 00001012860 VL R\$ 923,90 C/ALESSANDRO MONTEIRO DOS SANTOS; CDA: 00002183117 VL R\$ 729,23 C/DOMIRO ALVES DE OLIVEIRA; CDA: 00002172933 VL R\$ 5.506,79 C/LILIAN OLIVEIRA ALVES; CDA: 00000891327 VL R\$ 2.127,36 C/VALDETE AGUIAR DA SILVA; CDA: 00001395629 VL R\$ 3.286,16 C/VALDETE AGUIAR DA SILVA; CDA: 00000886599 VL R\$ 656,51 C/ELIANA GONCALVES; CDA: 00000855177 VL R\$ 1.597,15 C/ANA PAULA NEVES ALVES; CDA: 00000017118 VL R\$ 6.677,17 C/EDISON BAILAO;

CDA: 00000020399 VL R\$ 2.159,10 C/DEUSINHA JOSE RIBEIRO; CDA: 00000017363 VL R\$ 3.857,50 C/JOAO BATISTA DA SILVA; CDA: 00000017369 VL R\$ 3.027,37 C/CLOVIS FERREIRA COELHO; CDA: 00002551276 VL R\$ 1.224,98 C/DOM MARION EMPREENDIMENTOS LTDA ME; CDA: 00002551489 VL R\$ 1.224,98 C/S.A. BRASIL CARNES EIRELI ME; CDA: 00001684051 VL R\$ 15.700,66 C/GYN REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA ME; CDA: 00001791460 VL R\$ 37.927,21 C/GYN REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA ME; CDA: 00000017372 VL R\$ 2.213,11 C/BRUNA MARIA OLIVEIRA SANTANA; CDA: 00000017377 VL R\$ 1.990,93 C/SILVIO JAMBRE ROCHA DUARTE GALVAO; CDA: 00000017381 VL R\$ 1.919,74 C/KARLA EDUVIA LIMA LAFUGE; CDA: 00000017388 VL R\$ 4.048,41 C/MARIA GORETH DA SILVA SORAGGI; CDA: 00000017401 VL R\$ 2.587,68 C/WILSON CONCEICAO FERREIRA E OUTRA; CDA: 00000017404 VL R\$ 3.096,29 C/SIRANO FERREIRA RAMOS; CDA: 00000020412 VL R\$ 3.395,78 C/RAQUEL ANDRADE DE AZEVEDO MAGALHAES; CDA: 00000020415 VL R\$ 8.956,47 C/DENIZA AVELINO DOS SANTOS; CDA: 00000017412 VL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 2.152,39 C/CLEITON FERREIRA CORREIA E OUTRA; CDA: 00000017415 VL R\$ 4.904,65 C/ALEX DIAS CARDOSO; CDA: 00000017424 VL R\$ 4.847,30 C/LAZARO ALVES DE SOUZA; CDA: 00000017430 VL R\$ 7.265,21 C/ALCENOR CRESCENIO DE SOUZA; CDA: 00000126867 VL R\$ 1.769,09 C/LEANDRO RODRIGUES FIGUEIREDO; CDA: 00000142126 VL R\$ 1.620,00 C/MARLETE RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000148543 VL R\$ 839,41 C/ODEMIR MALASPINA DE MORAES; CDA: 00000173335 VL R\$ 916,93 C/RAIMUNDO MEIRA DE BRITO; CDA: 00000143987 VL R\$ 23.237,19 C/ESPOLIO DE TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS; CDA: 00000133265 VL R\$ 612,93 C/WALDIVINO RIBEIRO PEREIRA; CDA: 00000000821 VL R\$ 804,28 C/KARLA CIRLENE COELHO SOARES; CDA: 00000179580 VL R\$ 5.955,67 C/NELIO ANTONIO DA SILVA; CDA: 00000179811 VL R\$ 43.444,19 C/LOFT CONSTRUTORA E INCORPORADORA; CDA: 00000003912 VL R\$ 15.577,56 C/ESPOLIO DE TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS; CDA: 00000002730 VL R\$ 1.678,82 C/JOAO INACIO FERREIRA; CDA: 00000004230 VL R\$ 3.682,86 C/GENI DE MOURA; CDA: 00000003390 VL R\$ 981,05 C/MONICA BARROS COSTA; CDA: 00000005230 VL R\$ 1.548,87 C/JOAO INACIO FERREIRA; CDA: 00000175255 VL R\$ 2.331,99 C/GIOVANA DA SILVA ARAUJO LOPES; CDA: 00000157471 VL R\$ 1.969,06 C/ELAINE DE SOUZA COELHO; CDA: 00000187421 VL R\$ 624,17 C/DEUZIRENE FERREIRA LIMA; CDA: 00000134817 VL R\$ 6.152,74 C/EDUARDO GONCALVES; CDA: 00000211112 VL R\$ 8.435,83 C/EDSON CAZAS RIBEIRO; CDA: 00000142910 VL R\$ 22.304,92 C/EDUARDO GONCALVES; CDA: 00000156096 VL R\$ 966,98 C/MARLETE RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000158782 VL R\$ 695,04 C/HIPOLITO FRANCISCO DE BULHOES; CDA: 00000170607 VL R\$ 869,95 C/ANTONIO LUIS NOGUEIRA FERNANDES FERREIRA; CDA: 00000061127 VL R\$ 672,38 C/DIVINO DE SOUZA PEREIRA; CDA: 00000068329 VL R\$ 1.826,50 C/IVETE MARIA DE BRITO CABRAL E ESPOSO; CDA: 00000018734 VL R\$ 19.849,37 C/ESPOLIO DE TUBERTINO BRAULIO DE FREITAS; CDA: 00000072229 VL R\$ 2.756,22 C/ELAINE DE SOUZA COELHO; CDA: 00000093156 VL R\$ 544,45 C/LEIA PEREIRA CARVALHO; CDA: 00000097970 VL R\$ 561,11 C/RHEILLER LUIZ BORGES; CDA: 00000113215 VL R\$ 1.387,05 C/PEDRO RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR; CDA: 00000011292 VL R\$ 964,25 C/VICENTE BORGES SILVA; CDA: 00000151432 VL R\$ 5.016,17 C/LEILA COLNAGHI; CDA: 00000020417 VL R\$ 4.441,88 C/GETULIO BARRETO DE OLIVEIRA; CDA: 00000020427 VL R\$ 7.821,57 C/DEUSELINO ALVES DA PAIXAO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFIGICAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00001798197 R\$1.303,11 C/ A DAS NEVES REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA; CDA 00001827502 R\$7.841,22 C/ A. W. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME; CDA 00001521647 R\$18.086,14 C/ ACL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA; CDA 00002084074 R\$3.365,80 C/ ADEILSON ANTONIO DA SILVA VIEIRA; CDA 00000693827 R\$772,55 C/ ADEMILIO ALVES DOS SANTOS; CDA 00000564192 R\$4.773,02 C/ ADIEL KALBEY DE SOUSA; CDA 00000020312 R\$870,52 C/ ADILSON FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000833436 R\$1.462,47 C/ ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA; CDA 00001515390 R\$3.698,09 C/ ADVANCE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA; CDA 00001674706 R\$3.615,02 C/ AFONSO HENRIQUE BANDEIRA VILELA; CDA 00002086395 R\$4.644,58 C/ AGIL COURIER EXPRESS LTDA; CDA 00001521659 R\$13.100,97 C/ ALCANTARA MOURA LTDA; CDA 00001251457 R\$5.187,67 C/ ALDEIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; CDA 00001758136 R\$4.948,14 C/ ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA; CDA 00000614840 R\$4.206,48 C/ ALMERINDA DA SILVA BONFIM; CDA 00000056227 R\$4.114,13 C/ ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA; CDA 00001765329 R\$15.282,09 C/ ALVARO SOARES DE MELO; CDA 00000550396 R\$4.140,91 C/ AMARILDO CARLOS DE OLIVEIRA; CDA 00001156721 R\$21.232,17 C/ ANA FRANCISCA PIRES DOS SANTOS; CDA 00001830228 R\$4.126,34 C/ ANALISE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTD; CDA 00002086689 R\$48.021,58 C/ ANALISE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTD; CDA 00001707850 R\$8.449,50 C/ ANDERSON DA MOTA PEREIRA; CDA 00000505528 R\$1.484,36 C/ ANDRE VIEIRA MALTA; CDA 00000020347 R\$2.171,15 C/ ANTONIA RODRIGUES DE FREITAS; CDA 00000596213 R\$3.471,64 C/ ANTONIO TEIXEIRA BARRETO; CDA 00000252816 R\$1.107,40 C/ ANTONIO VIEIRA DA SILVA PAMELENSE; CDA 00000020344 R\$1.426,54 C/ APARECIDA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA; CDA 00000564067 R\$17.853,24 C/ ARION

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SOUZA PACHECO; CDA 00001829343 R\$8.617,02 C/ ARQPLUS ARQUITETURA LTDA; CDA 00000244392 R\$23.770,52 C/ ASSOCIAAO ESPORTIVA ESTRELA DO MAR; CDA 00000702145 R\$3.677,98 C/ ASSOCIAAO ESPORTIVA ESTRELA DO MAR; CDA 00000757535 R\$4.732,28 C/ ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS -SE; CDA 00001684604 R\$7.300,59 C/ ATIVA NUCLEO DE FONOAUDIOLOGIA SC; CDA 00000607444 R\$51.986,22 C/ AUTO MECANICA MECO LTDA; CDA 00001186302 R\$7.645,02 C/ BAR, LANCHONETE E RESTAURANTE COMIDA CASEIRA; CDA 00001937804 R\$18.073,19 C/ BRUNO COLICHO; CDA 00000573159 R\$3.564,68 C/ C S T WILD INFORMATICA LTDA; CDA 00000823097 R\$2.736,43 C/ CALIXTO EDUARDO BARBOSA; CDA 00001257838 R\$1.799,50 C/ CALIXTO EDUARDO BARBOSA; CDA 00001823035 R\$4.362,69 C/ CANDIDO INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXP; CDA 00000980994 R\$4.388,85 C/ CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA E SILVA; CDA 00001789929 R\$7.626,61 C/ CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA; CDA 00001802267 R\$3.899,84 C/ CARLOS CESAR SOUSA; CDA 00000572756 R\$15.545,32 C/ CARLOS HUMBERTO MATOS ARAUJO; CDA 00001685953 R\$11.653,00 C/ CARLOS XAVIER PERES - ME; CDA 00000397989 R\$1.969,34 C/ CARMEM PEREIRA DE SOUZA SILVA; CDA 00001825194 R\$12.168,47 C/ CARVALHO & MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS; CDA 00002085727 R\$8.913,48 C/ CARVALHO E MACHADO CONSTRUTORA E PRESTACAO DE; CDA 00002374897 R\$6.791,53 C/ CASA DA AGUA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME; CDA 00001970801 R\$13.768,15 C/ CAS-CONSULTORES ASSOCIADOS SC; CDA 00001970623 R\$3.174,72 C/ CBR CENTRAL BRASIL REPRESENTACOES LTDA - ME; CDA 00001762052 R\$3.355,07 C/ CECILIA JULIA BARBOSA DA SILVA; CDA 00001197169 R\$3.911,79 C/ CELIO RODRIGUES LEMOS; CDA 00002086719 R\$6.395,20 C/ CELTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA; CDA 00002084376 R\$1.241,08 C/ CENTRO DE SAUDE EM MEDICINA E ODONTOLOGIA BRA; CDA 00001785338 R\$1.181,74 C/ CHRISTIE SHELLEY ALTINO; CDA 00001597981 R\$4.631,90 C/ CJ REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001710311 R\$1.013,01 C/ CLAYTTON BERNARDES FERNANDES; CDA 00001786187 R\$20.175,69 C/ CLEBER HONORATO DE FREITAS; CDA 00001762214 R\$13.081,22 C/ CLEOMAR MENDES COSTA; CDA 00000710121 R\$1.322,70 C/ CLEOMENES PEREIRA DA SILVA; CDA 00001499424 R\$16.533,52 C/ CLINICAS SANTA GENOVEVA LTDA; CDA 00000255238 R\$6.830,13 C/ COLEGIO MARIA JULIA LTDA; CDA 00001273132 R\$1.861,18 C/ COM. Z

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CONSULTORIA E EVENTOS LTDA; CDA 00001973452 R\$605,72 C/ CONTAR ORGANIZACAO CONTABIL EIRELI ME; CDA 00001459970 R\$2.760,76 C/ CONTAX CONSULTORIA CONTABIL SS; CDA 00001838962 R\$1.921,41 C/ CORY ANTUNES BENEVIDES; CDA 00002084317 R\$208.029,90 C/ COTRIL MOTORS LTDA; CDA 00002086301 R\$67.593,47 C/ COTRIL MOTORS LTDA; CDA 00001168975 R\$6.185,75 C/ DAGMAR DA SILVA RAMOS; CDA 00001969919 R\$11.836,33 C/ DAGMAR DA SILVA RAMOS; CDA 00002089424 R\$8.261,27 C/ DAGMAR DA SILVA RAMOS; CDA 00000581437 R\$1.835,25 C/ DARLENE PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00000421243 R\$5.666,43 C/ DARZONE RODRIGUES NOBRE; CDA 00001746294 R\$11.297,47 C/ DEHILTON MARTINS ARRUDA; CDA 00001814702 R\$3.727,41 C/ DEIVID SANTANA ARAUJO; CDA 00000492183 R\$8.346,62 C/ DEMETRIOS DE FARIA MACHADO; CDA 00001787306 R\$11.663,05 C/ DENISE FERREIRA CORREIA; CDA 00000974129 R\$1.673,57 C/ DENISE RABELO NUNES; CDA 00001746715 R\$1.967,99 C/ DEVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00001978233 R\$20.381,04 C/ DILIGENCE AUDITORIA E CONSULTORIA S.S.; CDA 00001792946 R\$1.360,76 C/ DINIZ & ADVOGADOS ASSOCIADOS; CDA 00001777521 R\$8.652,10 C/ DINOMAR OLIVEIRA DE BORBA; CDA 00001398377 R\$62.563,08 C/ DMOURA ARTES GRAFICAS LTDA; CDA 00000990671 R\$769,56 C/ DOMINGOS RIBEIRO DE MATOS; CDA 00001864137 R\$12.933,14 C/ DROGALIVE-COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS; CDA 00001828746 R\$3.402,56 C/ E&D ENGENHARIA LTDA ME; CDA 00001806033 R\$4.973,67 C/ EDER GODOY FERNANDES; CDA 00001821326 R\$13.932,94 C/ EDNER RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA; CDA 00001744160 R\$3.916,00 C/ EDSON ALVES RIBEIRO JUNIOR; CDA 00001801775 R\$3.257,01 C/ EGIDIO RODRIGUES COSTA; CDA 00001818732 R\$5.560,83 C/ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA - ME; CDA 00000489689 R\$1.303,89 C/ ELAINE M M DA COSTAPLACAR; CDA 00000465771 R\$1.747,10 C/ ELIANE DE GODOI; CDA 00001170058 R\$8.781,74 C/ ELIANE INACIO HORTA; CDA 00000084018 R\$19.144,77 C/ ELIONE QUEIROZ PEREIRA; CDA 00002086987 R\$4.308,37 C/ ELITE PARACHOQUES LTDA - ME; CDA 00002088746 R\$1.014,11 C/ ELIVANE DUARTE DE SOUZA VASCONCELOS; CDA 00001977989 R\$2.171,33 C/ ELIZANGELA ALVES DA SILVA; CDA 00001911392 R\$3.333,08 C/ ELTON JOHN PEREIRA DOS ANJOS; CDA 00001831313 R\$12.881,23 C/ EMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00001689738 R\$14.989,11 C/ EMPRESA UNIART DE MARKETING LTDA; CDA 00001692771 R\$14.603,69

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

C/ EMPRESA UNIART DE MARKETING LTDA; CDA 00001514172 R\$52.417,02 C/ ENGEWATT ENGENHARIA LTDA; CDA 00001818821 R\$8.485,40 C/ ERCIO BESSA SILVA; CDA 00000764973 R\$732,91 C/ ERNANE BORGES DA SILVA; CDA 00001177443 R\$6.544,80 C/ ESCOLA OFICINA DO SABER LTDA; CDA 00000724661 R\$1.633,02 C/ ESCOLA OFICINA DO SABER LTDA; CDA 00001184075 R\$2.719,85 C/ ESPACO FARMA FARMACIA COM MANIPULACAO LTDA; CDA 00000362301 R\$42.357,64 C/ FABIANO FERNANDES ALVES; CDA 00000755320 R\$5.239,64 C/ FABIANO PEREIRA ARANTES; CDA 00001663054 R\$3.802,73 C/ FABIO DE SOUZA LOBO; CDA 00000652318 R\$39.544,95 C/ FACSIMILE ELETRONICA PECAS E SERVICOS LTDA; CDA 00000778877 R\$2.583,35 C/ FACSIMILE ELETRONICA PECAS E SERVICOS LTDA; CDA 00000824968 R\$2.851,05 C/ FACSIMILE ELETRONICA PECAS E SERVICOS LTDA; CDA 00001917480 R\$10.665,96 C/ FARMACIA PRECO BAIXO DE GOIANIA LTDA; CDA 00001168029 R\$1.898,44 C/ FERNANDA SABINO DA SILVA; CDA 00000429660 R\$28.248,15 C/ FERNANDO NEVES CELESTIANO DE JESUS; CDA 00002083981 R\$3.040,08 C/ FERNANDO XAVIER DE JESUS; CDA 00001817477 R\$10.430,02 C/ FERNANDO XAVIER DE JESUS; CDA 00001738313 R\$2.917,17 C/ FERRAGISTA ITAUNA LTDA; CDA 00000713520 R\$13.434,27 C/ FERREIRA E LONDE LTDA; CDA 00001006777 R\$1.462,98 C/ FERREIRA E LONDE LTDA; CDA 00000559652 R\$778,77 C/ FRANCISCA LUCIA MAIA PIMENTEL; CDA 00001886525 R\$3.490,47 C/ FRANCISCA MARIA DE ABREU DA SILVA; CDA 00001826824 R\$8.585,83 C/ FRASCISCO DA SILVA; CDA 00000519855 R\$2.740,57 C/ FREITAS E CRUZ LTDA; CDA 00002373742 R\$2.576,45 C/ FREITAS LACERDA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA; CDA 00001794147 R\$3.102,61 C/ G PEDROSA REPRESENTACOES LTDA; CDA 00000616303 R\$2.803,57 C/ GIOVANNI FAGUNDES FURTADO; CDA 00001744968 R\$10.213,43 C/ GOIRAN SEGURADO BESSA; CDA 00001830040 R\$5.637,54 C/ GOVERPLAN CONSULTORIA & ASSESSORIA MUNICIPAL; CDA 00001830317 R\$1.780,60 C/ GOVERPLAN CONSULTORIA & ASSESSORIA MUNICIPAL; CDA 00001828061 R\$3.213,44 C/ GOVERPLAN CONSULTORIA & ASSESSORIA MUNICIPAL; CDA 00001797387 R\$6.947,28 C/ GPR PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA ME; CDA 00002085445 R\$13.352,91 C/ GUINDAMEK REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA ME; CDA 00002087928 R\$980,98 C/ GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS; CDA 00002085674 R\$3.008,52 C/ HELIO MAURO DE PAULA; CDA 00001727478 R\$8.663,01 C/ HELVECIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

JOSE DE OLIVEIRA; CDA 00000581160 R\$1.980,42 C/ HENOS CARLOS GONCALVES; CDA 00002159406 R\$1.881,50 C/ HIPER FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI -; CDA 00000502693 R\$1.463,54 C/ HOSANA MARIA DE BRITO; CDA 00001201057 R\$10.871,34 C/ HOTINFO- PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; CDA 00000020325 R\$591,15 C/ IDAIZIO BATISTA RODRIGUES; CDA 00001826140 R\$3.889,50 C/ IGOR PEREIRA DA CUNHA; CDA 00001802852 R\$749,21 C/ IK COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; CDA 00002550644 R\$7.001,87 C/ IRAMAR JOSE DO NASCIMENTO; CDA 00000508594 R\$803,12 C/ IRENE MENDES UCHOA; CDA 00001167235 R\$2.890,25 C/ IRENY ALVES DE SOUZA; CDA 00001782157 R\$2.779,12 C/ ISADORA CHRISTINA SERONNI FAYAD; CDA 00000705365 R\$1.152,52 C/ JAIME DE OLIVEIRA PACHECO; CDA 00002086328 R\$784,98 C/ JANE CARLOS ALVES SILVA; CDA 00000517313 R\$1.002,15 C/ JANE SHIRLEY GARCIA MENDES; CDA 00000582875 R\$1.596,46 C/ JANIO PEREIRA DE SOUSA; CDA 00002086794 R\$84.674,50 C/ JC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP; CDA 00002550288 R\$89.519,96 C/ JEM NETO EIRELI - ME; CDA 00001840720 R\$2.739,46 C/ JENNYSSON ANTONIO DE SOUZA; CDA 00001757814 R\$16.082,51 C/ JG - AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA; CDA 00002550504 R\$4.482,90 C/ JOAO BATISTA TAVARES; CDA 00000819042 R\$827,07 C/ JOAO LIMA LUZ; CDA 00001763172 R\$1.531,53 C/ JORGE EUGENIO BEGGO; CDA 00001764543 R\$13.672,07 C/ JOSE ANTONIO ALVES; CDA 00000839396 R\$11.084,01 C/ JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO; CDA 00000705462 R\$2.593,84 C/ JOSE EUSTAQUIO DA SILVA; CDA 00001762547 R\$703,73 C/ JOSE NILTON ALVES DE ANDRADE; CDA 00000587036 R\$776,56 C/ JOSE RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00001794287 R\$3.785,68 C/ JOVIANO JARDIM NETO; CDA 00002159180 R\$3.009,58 C/ JR MADEIRA EIRELI ME; CDA 00001622501 R\$6.327,50 C/ JUAREZ ALVES DE SOUSA; CDA 00001766112 R\$40.989,90 C/ JUAREZ SEVERO NETO; CDA 00000556181 R\$12.519,70 C/ JUAREZ SEVERO NETO; CDA 00001172093 R\$1.290,36 C/ JULIANA MARIA DE FREITAS; CDA 00000020305 R\$603,62 C/ JULIANO REZENDE DE SOUSA SANTOS; CDA 00001198386 R\$4.121,73 C/ KATIA REGINA ARAUJO LEITE; CDA 00000825735 R\$2.347,64 C/ KATRINE & OLIVEIRA LTDA; CDA 00001292501 R\$16.471,54 C/ KCC REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; CDA 00002086677 R\$8.469,47 C/ KLEBER MARTINS DA SILVA; CDA 00000973661 R\$1.254,62 C/ KLIFEE MARQUES ROSA; CDA 00000675903 R\$2.348,79 C/ L P DO NASCIMENTO; CDA 00001869361 R\$9.960,57 C/ LEONARDO DE CASTRO ALVES;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CDA 00001166778 R\$3.982,11 C/ LIAMAR FERREIRA RIBEIRO; CDA 00001775294 R\$3.455,93 C/ LILIAN DE MORAES; CDA 00002086905 R\$3.410,74 C/ LM INSTALACOES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME; CDA 00001823287 R\$32.148,78 C/ LRFARIA CONSULTORIA E PROJ.ECONOMICOS LTDA; CDA 00001822420 R\$931,79 C/ LUCI BERALDA CARNEIRO DE MOURA GOMES; CDA 00001820575 R\$5.441,04 C/ LUCIA TATIANE ALVES SILVA; CDA 00000767581 R\$999,23 C/ LUCIENE RODRIGUES MOREIRA DO CARMO; CDA 00000318477 R\$975,64 C/ LUIS CARLOS PIRES; CDA 00001728837 R\$8.806,66 C/ LUIZ ANDRE ALVES; CDA 00000574660 R\$1.704,36 C/ LUIZ ANTONIO DA SILVA; CDA 00001699156 R\$1.280,63 C/ LUIZ GUILHERME - COMERCIO E PARTICIPACOES LTD; CDA 00001685325 R\$3.451,36 C/ LUIZ ORLANDO SANTOS DE SOUZA; CDA 00000985899 R\$5.400,64 C/ M BRASILEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CDA 00000459011 R\$92.387,77 C/ M E C CONSTRUTORA LTDA; CDA 00000983942 R\$5.279,19 C/ MACEDO & MARTINS LTDA; CDA 00001854186 R\$4.797,87 C/ MAGNOLIA COSTA MEIRELES; CDA 00001684779 R\$63.902,79 C/ MAQMOVEL MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LT; CDA 00000390330 R\$758,60 C/ MARA LUCIA RODRIGUES; CDA 00000425290 R\$2.339,01 C/ MARA LUCIA RODRIGUES; CDA 00001735730 R\$2.212,33 C/ MARCELA LUIZA IMOLESI AGUIAR ME; CDA 00001703854 R\$3.745,01 C/ MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00001790323 R\$1.861,88 C/ MARCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO; CDA 00001797395 R\$675,14 C/ MARCIA TEREZA TUDELA SCALZITTI; CDA 00001806203 R\$8.691,71 C/ MARCIO ANTONIO DOS SANTOS; CDA 00000020304 R\$1.314,80 C/ MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS; CDA 00000973181 R\$3.000,83 C/ MARCOS AURELIO MORAIS VASCONCELOS; CDA 00001790919 R\$11.830,15 C/ MARCOS HENRIQUE BARBOSA FERREIRA; CDA 00000991848 R\$2.103,15 C/ MARCOS JOAQUIM LUIZ; CDA 00002085798 R\$1.443,59 C/ MARCOS MARQUES NERIS; CDA 00001766988 R\$3.313,51 C/ MARCOS PAULO RIBEIRO FARIA; CDA 00000392057 R\$3.049,32 C/ MARCOS TADEU DE ARAUJO ALMEIDA; CDA 00001802194 R\$6.658,34 C/ MARCUS DANilo GOMES SIQUEIRA; CDA 00001761366 R\$10.788,84 C/ MARCUS MARCIO FERNANDES OLIVEIRA; CDA 00002087596 R\$2.199,94 C/ MARIA APARECIDA ALVES VASCONCELOS DE AGUIAR; CDA 00001811240 R\$22.342,85 C/ MARIA APARECIDA CARDOSO DE MENEZES; CDA 00000579211 R\$2.073,26 C/ MARIA CELMA DE MEDEIROS; CDA 00000586226 R\$4.795,19 C/ MARIA DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SILVA MELO ARAUJO; CDA 00001781177 R\$26.521,39 C/ MARIA DE CASSIA MORAIS PASSOS; CDA 00000902705 R\$1.285,75 C/ MARIA DE FATIMA CAVALCANTE BRITO; CDA 00001768468 R\$4.189,93 C/ MARIA DE FATIMA RODRIGUES NETO; CDA 00000619507 R\$9.079,15 C/ MARIA DE LOURDES COSTA CAVALCANTE; CDA 00002550466 R\$12.352,96 C/ MARIA HELENA DA CONCEICAO; CDA 00001822233 R\$12.761,62 C/ MARIA IRIS FERREIRA LIMA; CDA 00002086816 R\$2.843,70 C/ MARIA JOSE CORDEIRO DE OLIVEIRA; CDA 00002550580 R\$11.613,41 C/ MARIA JOSE DOS REIS E SA; CDA 00001794442 R\$1.765,08 C/ MARIA PERPETUA DOS SANTOS; CDA 00000570281 R\$2.453,04 C/ MARINALVA RODRIGUES DOS ANJOS; CDA 00000991821 R\$1.396,14 C/ MARLON CARNEIRO DA CUNHA; CDA 00001786482 R\$10.686,54 C/ MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO; CDA 00001828649 R\$3.124,81 C/ MD COLLOR ADESIVOS DECORADOS LTDA; CDA 00000569917 R\$65.138,82 C/ MEDIFAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001434071 R\$4.031,34 C/ MEGA BRASIL EVOLUTION LTDA; CDA 00001674587 R\$9.033,01 C/ MESQUITA & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS; CDA 00001816616 R\$12.613,65 C/ MIGUEL FAUSTINO DA COSTA; CDA 00001838601 R\$3.470,96 C/ MILTON MONTEIRO DA SILVA; CDA 00001197029 R\$1.030,59 C/ MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000974528 R\$6.626,41 C/ MOLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00001761714 R\$2.432,49 C/ MONISE MARIA FREITAS MARQUES; CDA 00001795244 R\$6.324,57 C/ MORAES PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - EPP; CDA 00001171593 R\$1.129,45 C/ MURILO COSTA COELHO; CDA 00000758767 R\$12.064,86 C/ MURILO COSTA COELHO; CDA 00000708186 R\$7.190,46 C/ N F DE ASSUNCAO RODRIGUES; CDA 00001437020 R\$1.048,54 C/ NAJLA MUHAMMAD; CDA 00000608742 R\$20.293,62 C/ NAVAUT AUTO PECAS LTDA; CDA 00001299999 R\$6.236,15 C/ NIVALDO DA SILVA; CDA 00002550601 R\$16.207,53 C/ NIVALDO DE SOUZA SANTANA; CDA 00001837451 R\$39.931,14 C/ NIVALDO SALES ALVIM; CDA 00001726773 R\$3.427,88 C/ NONNA PASQUA INDUSTRIA DE ALIMENTOS & COMERCI; CDA 00000499986 R\$1.788,73 C/ O CENTRO DE PREVENCAO GENTE LIVRE; CDA 00000020349 R\$1.148,49 C/ OLINDA DAS DORES GONCALVES; CDA 00002014858 R\$6.798,99 C/ ONILDO ALVES DA SILVA; CDA 00002357127 R\$49.882,62 C/ ORIGINAL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME; CDA 00000500247 R\$1.861,84 C/ OSEGO CENTRO DE SAUDE INFANTIL; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00001843362 R\$2.738,81 C/ OTAVIO LUIZ TURIBIO GALVAO; CDA 00002087308
R\$1.516,44 C/ PATRICIA ARAUJO LOBO; CDA 00001754181 R\$1.463,12 C/ PATRICIA
UILDA FERREIRA - RESTAURANTE - ME; CDA 00002085291 R\$1.583,90 C/ PAULO
ANGELO DA COSTA E CIA LTDA - ME; CDA 00001870726 R\$9.595,34 C/ PAULO
FERNANDO COSTA PINHEIRO; CDA 00002084228 R\$4.804,34 C/ PAULO IURI ALVES
TEIXEIRA; CDA 00000627534 R\$1.922,38 C/ PCA INDUSTRIA DE PRODUTOS HIGIENICOS
LTDA; CDA 00000016869 R\$4.517,86 C/ PEDRO JORGE DA COSTA; CDA 00001844989
R\$1.628,12 C/ PET HOUSE COMERCIO DE RACOES LTDA; CDA 00001829696 R\$4.484,13
C/ PHILOS REPRESENTACOES LTDA ME; CDA 00001844865 R\$2.160,24 C/ PIMENTA
ROSA RESTAURANTE E BUFE EIRELI ME; CDA 00000451807 R\$4.284,10 C/ PLACAR;
CDA 00001754254 R\$3.584,98 C/ POLYANA DE SOUZA SANTOS; CDA 00001178792
R\$13.187,25 C/ PORTAL- ASSESSORIA E PESQUISA LTDA; CDA 00001173367 R\$29.888,59
C/ PORTO SANTOS VIAGENS TURISMO E CAMBIO LTDA; CDA 00001904007 R\$11.250,19
C/ PRIMEIRA PROPAGANDA LTDA - ME; CDA 00001970470 R\$5.798,56 C/ PRO GADO
REPRESENTACOES LTDA; CDA 00002055163 R\$17.136,60 C/ PROGETTO ARQUITETURA
ENGENHARIA E CONSTRUCOES; CDA 00001518003 R\$7.879,74 C/ PROGETTO
ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUCOES; CDA 00001518046 R\$16.402,35 C/
PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUCOES; CDA 00001518077
R\$8.590,31 C/ PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUCOES; CDA
00001518038 R\$37.982,91 C/ PROGETTO ARQUITETURA ENGENHARIA E
CONSTRUCOES; CDA 00002085801 R\$3.776,69 C/ QUEIROZ E QUEIROZ CONSULTORES
SS LTDA; CDA 00002086450 R\$106.965,48 C/ R & R REPRESENTACAO COMERCIAL
LTDA; CDA 00000718653 R\$64.717,26 C/ RACIONAL EMBALAGENS LTDA; CDA
00001827081 R\$9.156,47 C/ RAFAEL ANTUNES DE MELO; CDA 00001811637 R\$34.561,67
C/ RAMIRES MARQUES FIGUEIREDO; CDA 00000020326 R\$562,34 C/ RANIEL
BARSANUFO BATISTA; CDA 00001170607 R\$2.247,57 C/ RAQUEL DE PADUA SILVA
LEAO; CDA 00002086255 R\$4.735,20 C/ RE TAHAN - ME; CDA 00000127287 R\$8.264,09 C/
REGINALDO PEREIRA DE SOUZA; CDA 00002087715 R\$1.718,95 C/ REVALINO FRANCA
DE OLIVEIRA; CDA 00001808028 R\$8.975,93 C/ RICARDO RAMOS ALVES; CDA
00000608335 R\$1.401,51 C/ RITA HELENA DA SILVA E MELO; CDA 00000326143
R\$4.662,06 C/ ROBERTO CARDOSO DE AZEVEDO; CDA 00000020333 R\$5.754,28 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ROBSON DIAS DA CUNHA; CDA 00000610615 R\$4.008,64 C/ ROBSON DOGLAS DA SILVA PEREIRA; CDA 00001683535 R\$5.827,95 C/ RODOVIDA ASSESSORIA EM TRANSPORTE LTDA ME; CDA 00000020345 R\$2.057,07 C/ RODRIGO CARMINDO SIQUEIRA DA FONSECA; CDA 00001773127 R\$1.479,81 C/ RODRIGO GONCALVES DA SILVA MELO; CDA 00000398870 R\$1.310,59 C/ RODRIGO SANTANA PIRES; CDA 00002086875 R\$4.189,52 C/ ROFE EMPREENDIMENTOS DE SERVICOS LTDA - ME; CDA 00001764454 R\$4.366,04 C/ ROGERIO FERREIRA DA SILVA; CDA 00001185276 R\$4.910,47 C/ ROMERO TEODORO DE SOUZA JUNIOR; CDA 00001006789 R\$8.317,93 C/ RONALDO REIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA; CDA 00001519913 R\$5.282,84 C/ RR DA CONCEICAO - COMUNICACAO VISUAL; CDA 00002086204 R\$3.312,48 C/ S C DO NASCIMENTO CONSULTORIA EMPRESARIAL-ME; CDA 00001598198 R\$5.618,01 C/ SAAL CONSULTORIA CONTABIL & EMPRESARIAL SS; CDA 00001158473 R\$8.298,98 C/ SACHA PROMOCOES E EVENTOS LTDA; CDA 00001778471 R\$1.664,00 C/ SAMUEL FERNANDES DE ABREU; CDA 00000587672 R\$4.898,94 C/ SANDRA CRISTINA MENDES SANTOS; CDA 00001177192 R\$1.341,22 C/ SANTANA E NUEVO LTDA; CDA 00001961578 R\$6.368,87 C/ SAUL PEREIRA DA COSTA; CDA 00001515187 R\$12.438,60 C/ SAVANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA; CDA 00001841882 R\$12.550,77 C/ SCGO BRASIL REPRESENTACOES LTDA; CDA 00001754688 R\$1.189,77 C/ SEBASTIANA DIVINA DA MATA; CDA 00001829645 R\$52.539,10 C/ SENGEL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME.; CDA 00001514695 R\$1.946,98 C/ SERAFIM E PINA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDIC; CDA 00001848674 R\$16.314,71 C/ SERGIO MEIRELES PINHEIRO; CDA 00000528536 R\$1.000,07 C/ SHALLON PAZ COSMETICOS LTDA; CDA 00001201085 R\$14.229,70 C/ SIDNEY GOMES BARROSO; CDA 00000986950 R\$16.160,80 C/ SIGNUS SINALIZACAO VISUAL LTDA; CDA 00001195972 R\$686,57 C/ SILVANO CLARINDO DANTAS; CDA 00001740008 R\$2.684,95 C/ SILVIO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES; CDA 00001889265 R\$2.426,56 C/ SIMONE BORGES CAMARGO DE OLIVEIRA; CDA 00001802186 R\$12.002,45 C/ SINCLAIR DOMINGUES FERREIRA; CDA 00001491946 R\$46.296,37 C/ SMART TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EPP; CDA 00002084791 R\$6.523,25 C/ SOARES E ANDRADE GESTAO CONTABIL E CONSULTORI; CDA 00002147335 R\$1.492,15 C/ SOFISTICATTO MOVEIS LTDA; CDA 00001937782 R\$1.159,91 C/ SOLONILSON MARTINS DE SOUSA; CDA 00001829718 R\$10.065,16 C/ SOMA PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00001829700 R\$61.740,03 C/ SOMA PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA; CDA 00001489801 R\$4.623,99 C/ SONIA GOMES VARGAS ME; CDA 00001828410 R\$5.389,43 C/ SPE - MAXIMO VILA BRASILIA CONSTRUTORA E INCO; CDA 00001870742 R\$12.947,24 C/ TALES AUGUSTO DE SOUZA; CDA 00001831135 R\$4.238,48 C/ TATIANA BRITO FERRAZ; CDA 00001875221 R\$9.546,68 C/ TATIKA GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME; CDA 00001178083 R\$4.171,91 C/ TATIKA GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME; CDA 00000429783 R\$12.257,82 C/ TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000429791 R\$6.350,03 C/ TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000971367 R\$7.881,76 C/ TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000016860 R\$6.140,87 C/ THALES ZANIN MENDANHA FRANCA GOMES; CDA 00001893447 R\$11.885,76 C/ UNIAO COMERCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LT; CDA 00000020314 R\$2.324,93 C/ URIAS JOSE DE MORAIS; CDA 00002084392 R\$3.440,15 C/ V V DE GODOY - SERVICOS CONTABEIS ME; CDA 00001843857 R\$12.014,34 C/ VALDIRA DE AGUIAR DA CRUZ; CDA 00000582603 R\$744,01 C/ VALDIVINO BATISTA DA SILVA; CDA 00001803581 R\$6.002,72 C/ VALERIA FERNANDES MENDES; CDA 00001849677 R\$39.381,78 C/ VALERIA ROSA CARVALHO CHAGAS; CDA 00002089181 R\$954,34 C/ VANDERLI RODRIGUES MARTINS; CDA 00000767654 R\$4.251,04 C/ VARTELO ANTONIO DE ANDRADE; CDA 00002085747 R\$2.683,47 C/ VILA OLIMPICA CENTRO DE ATIVIDADES POLIESPORT; CDA 00001200321 R\$13.711,30 C/ VILMAR CANDIDO DA SILVA & CIA LTDA; CDA 00001713302 R\$3.080,66 C/ VINICIUS DA SILVA LINO; CDA 00000714526 R\$2.470,76 C/ VINICIUS DE SOUSA BATISTA; CDA 00001825453 R\$10.791,69 C/ VS ENGENHARIA CIVIL CONSULTORIA E CONSTRUCOES; CDA 00000016578 R\$3.090,68 C/ WALDOMIRO MACHADO REIS; CDA 00001846809 R\$3.825,72 C/ WALTEMAR DA SILVA NONATO; CDA 00002086662 R\$9.643,56 C/ WEBER SANDRO SILVA MELO ME; CDA 00001786385 R\$5.689,76 C/ WEDERSON NEI DA COSTA; CDA 00001911686 R\$1.346,03 C/ WERBER DIVINO DE FREITAS - ME; CDA 00001808575 R\$13.137,22 C/ WILLIAM MORAES VIEIRA; CDA 00000970778 R\$2.864,18 C/ WILMAR CARDOSO DOS SANTOS; CDA 00001746740 R\$3.195,94 C/ WILSON DA SILVA ARAUJO; CDA 00000020330 R\$925,90 C/ WILSON TELES STIVAL; CDA 00002088568 R\$958,61 C/ WISLEY SEBASTIAO BAHIA; CDA 00001745140 R\$27.916,61 C/ WOLNEY MOREIRA; CDA 00001901834 R\$26.381,78 C/ WR INSTALACAO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO L; CDA 00001272918 R\$2.586,47 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

Z. D. R GEOAMBIENTAL LTDA; CDA 00001196472 R\$3.028,14 C/ ZENEIDE SOBRAL DE SOUZA ALVES. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 25 de julho de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00001827243 R\$15.442,70 C/ ADEMAR BATISTA DA COSTA JUNIOR; CDA 00000144345 R\$796,76 C/ ADEMIR FERNANDES; CDA 00002183013 R\$1.938,93 C/ ALESSANDRO MONTEIRO DOS SANTOS; CDA 00001743627 R\$17.450,46 C/ ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM RAMOS; CDA 00000459771 R\$2.599,75 C/ ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM RAMOS; CDA 00000564443 R\$2.734,86 C/ AMIGOS MOTO TAXI LTDA; CDA 00000876658 R\$4.370,09 C/ ANDONEY BARBOSA ALVES; CDA 00000016904 R\$3.957,30 C/ ANTONIO CARLOS GOMES; CDA 00000020391 R\$50.921,39 C/ ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA; CDA 00000464155 R\$1.196,65 C/ BASSO & DUARTE LTDA; CDA 00001755757 R\$3.124,26 C/ C & E COMERCIO DE DROGAS LTDA; CDA 00000182809 R\$4.319,48 C/ CARLA CRISTINA CESAR DOS REIS SANTOS; CDA 00002183501 R\$3.201,08 C/ CARLOS BORGES PIRES; CDA 00002166127 R\$939,95 C/ CELSO DIAS DA COSTA; CDA 00001865293 R\$2.562,15 C/ CHARLES RIBEIRO DE SOUSA; CDA 00000883987 R\$1.805,61 C/ CLAUDIA CARVALHO DA SILVA ALVES; CDA 00001597558 R\$4.012,15 C/ CUEVAS E CUEVAS COMUNICACAO VISUAL LTDA; CDA 00000433063 R\$9.869,58 C/ DEMIVALDO PEDROSO DA SILVA; CDA 00000387983 R\$4.836,66 C/ DEMIVALDO PEDROSO DA SILVA; CDA 00002551241 R\$14.658,35 C/ DEYSE CRISTIANE DE ARAUJO FEITOSA; CDA 00000016911 R\$21.760,95 C/ DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME; CDA 00001383639 R\$2.155,68 C/ DIEFOR DA SILVA MAGALHAES; CDA 00000017364 R\$3.589,95 C/ DIVINA LEMOS DA SILVA; CDA 00000779695 R\$621,43 C/ EDIMAURO JOSE RODRIGUES; CDA 00000776757 R\$674,55 C/ EDIMAURO JOSE RODRIGUES; CDA 00001820478 R\$17.361,44 C/ ELEUZA MARIA TEIXEIRA BORGES; CDA 00001012487 R\$2.408,79 C/ ERNANI RODRIGUES ALVES; CDA 00000142473 R\$818,54 C/ ESPOLIO DE JOAO MARQUES CORDEIRO; CDA 00001695061 R\$2.768,40 C/ FIT 3 ACADEMIA LTDA –

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ME; CDA 00000016937 R\$82.239,69 C/ GERALDO RIBEIRO CHAGAS; CDA 00002553554 R\$77.438,22 C/ H S AUTO CAR LTDA; CDA 00001180550 R\$14.215,09 C/ I & F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA 00002550156 R\$14.381,56 C/ IRKLYANE FRAGOSO DA SILVA; CDA 00001384678 R\$1.781,62 C/ IVONETE RIBEIRO DE ALMEIDA; CDA 00000000552 R\$6.631,65 C/ JAILTON PEREIRA DO ESPIRITO SANTO; CDA 00001802160 R\$4.159,93 C/ JANAYNNA KARLLA DE ABREU PRUDENTE; CDA 00002181045 R\$7.732,52 C/ JOAO BATISTA ALVES DE MORAES; CDA 00000849347 R\$3.783,28 C/ JOAO DE JESUS; CDA 00000020402 R\$1.008,13 C/ JOSE ALVES RIBEIRO; CDA 00000422017 R\$4.057,24 C/ JS TURISMO LTDA; CDA 00000868990 R\$3.990,24 C/ JUAREZ FLAVIO DE LIMA; CDA 00001837460 R\$9.447,49 C/ KELY CRISTINA DE OLIVEIRA; CDA 00001977121 R\$874,89 C/ LEANDRO FERREIRA COELHO; CDA 00000020382 R\$1.600,58 C/ LEILAMAR DIAS DE OLIVEIRA; CDA 00001812149 R\$12.696,48 C/ LIAMAR FERREIRA RIBEIRO; CDA 00001385429 R\$2.387,83 C/ LILIAN OLIVEIRA ALVES; CDA 00002183021 R\$4.243,57 C/ LOURIVAL CABRAL DOS SANTOS; CDA 00000016880 R\$3.936,02 C/ LUCELIA MONTEIRO CHATIER; CDA 00001852434 R\$4.141,40 C/ MARCELINO JANUARIO DA SILVA; CDA 00001424718 R\$8.303,69 C/ MARCELO ARANTES MACHADO; CDA 00000017228 R\$1.457,27 C/ MARIA JOSE SILVA ANES; CDA 00000015008 R\$1.023,03 C/ MARIA JOSE SILVA ANES; CDA 00001294667 R\$6.443,17 C/ NEW AR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA; CDA 00000020387 R\$4.065,84 C/ PAULO CESAR GONCALVES DA SILVA; CDA 00000840307 R\$694,32 C/ PAULO ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00001437941 R\$2.312,47 C/ REGIS MURILO GOMES SIQUEIRA; CDA 00000020396 R\$1.510,06 C/ ROSA MARIA CARVALHO PIMENTEL; CDA 00001174037 R\$20.165,07 C/ RUI DE ARAUJO; CDA 00000017362 R\$7.881,89 C/ SABA ALBERTO MATRAK; CDA 00000988146 R\$1.363,30 C/ SISTEMA PRODUTOS PARA DESINSETIZACAO LTDA; CDA 00000605298 R\$45.083,30 C/ SPA DR ROLDAO DE OLIVEIRA FILHO LTDA; CDA 00000016892 R\$6.801,52 C/ STENIO AMARAL JUNIOR 01114076139; CDA 00000020383 R\$3.192,07 C/ SUZANA ALENCASTRO VEIGA BORGES; CDA 00001597582 R\$3.621,36 C/ THERMICA ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS L; CDA 00001821954 R\$6.022,51 C/ THERMICA ENGENHARIA E INSTALACOES ELETRICAS L; CDA 00002168561 R\$6.255,68 C/ VALDETE AGUIAR DA SILVA; CDA 00002183803 R\$2.355,99 C/ VALDIMAR PEREIRA DE BASTOS; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00001674781 R\$13.671,71 C/ VISAO AVALIACAO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA;
CDA 00000020380 R\$1.019,15 C/ WANDERLEY DA SILVA; CDA 00002550977 R\$4.695,09 C/
WILL VARNELON DA SILVA MACHADO; CDA 00000016917 R\$10.389,74 C/ WILSON
BERNARDES DE SOUZA; CDA 00000216942 R\$1.429,07 C/ ZANIRA ALENCASTRO VEIGA;
CDA 00000006159 R\$2.632,68 C/ ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR. Certifico,
reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço
indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente
edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para
virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos.
Goiânia, 26 de julho de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º. Tabelionato de
Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



PORTARIA Nº 3021/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76331081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARTHA ELISA DA SILVA ALVES SOUZA**, matrícula nº 249017-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.02.2014 a 16.02.2019**, no período de **28 de agosto de 2019 a 27 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78552794/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ARILMA CAMPOS DE SOUSA**, matrícula nº 249670-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.02.2014 a 08.02.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3023/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78719508/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ERIKA BRANDÃO ANCHIETA RAMOS SANTANA**, matrícula nº 464988-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.01.2010 a 11.01.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 3024/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78716126/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VALÉRIA DO SOCORRO ANASTÁCIO**, matrícula nº 193003-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.07.2013 a 28.07.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº3025/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78711434/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELENA ALVES GARCIA MONTEIRO**, matrícula nº 1026364-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.03.2010 a 03.03.2015**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3026/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76942064/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 236101-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.08.2013 a 04.08.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3027/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78184248/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MIDORI MATSUURA MURAKAMI**, matrícula nº 36021-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.08.1993 a 31.07.1998; 01.08.2003 a 31.07.2008 e 01.08.2008 a 31.07.2013**, no período de **01 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3028/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78690917/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **POLYANNA REIS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 1207270-01, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.08.2013 a 27.08.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 3029/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78564105/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARTA HELENA MENDES DE QUEIROZ**, matrícula nº 256617-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.06.2009 a 06.06.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3030/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78633549/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUZIA DIVINA DA SILVA**, matrícula nº 739480-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **25.04.2006 a 24.04.2011**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 10 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019****PROCESSO:** BEE Nº 14305/2019**CONTRANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI GOIÁS - IEL.**OBJETO:** Contrato de prestação de serviço para promoção de programa de estágio junto ao município de Goiânia, disponibilizando estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação em instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e edital Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP e seus Anexos.**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:**

Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2019

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DA CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2019**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1454/2019 de 28/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA N.º 004/2019, objeto do processo n.º 70365464/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, destinado à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para conclusão da construção do CMEI no Parque Atheneu II, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 02/05/2019, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

RG ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO LTDA - EPP

Goiânia, 26 de julho de 2019.

\

Marcela Araújo Teixeira

Presidente


PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 7194/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2019**, destinado à “*Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo, a implantação de pista lateral na margem direita do córrego, com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito córrego, conclusão da execução da ponte da Rua 1018, canalização do córrego sob a Avenida 2ª Radial, construção das pontes da Avenida 2º Radial e alças de acesso a esta avenida, no trecho compreendido entre as avenidas Deputado Jamel Cecílio e 2ª radial, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Julgamento das Propostas de Preços (andamento nº 61 – Processo BEE 7194/1), e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 2668/2019 – ASSJUR.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 002/2019**, nos seguintes termos:

CONSÓRCIO PLANEX INGÁ	
Empresa: Construtora Ingá Ltda. – CNPJ: 33.549.114/0001-44	
Empresa: Planex Engenharia Ltda. – CNPJ: 33.049.560/0001-90	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo, a implantação de pista lateral na margem direita do córrego, com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito córrego, conclusão da execução da ponte da Rua 1018, canalização do córrego sob a Avenida 2ª Radial, construção das pontes da Avenida 2º Radial e alças de acesso a esta avenida, no trecho compreendido entre as avenidas Deputado Jamel Cecílio e 2ª radial, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	R\$ 13.060.342,90
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 13.060.342,90

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA E POLÍTICAS PÚBLICAS, (PROVA OBJETIVA), DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GESTÃO 2020 – 2024**

Dispõe sobre a Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e Políticas Públicas, do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, Gestão 2020 - 2024, e dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA_GOIÂNIA** para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, Gestão 2020-2024, do Município de Goiânia, Goiás, em consonância com a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e alterações introduzidas posteriores; Edital de Convocação de 12 de março de 2019 e as Resoluções n.ºs 67/2019, 68/2019 e 69/2019, todas expedidas pelo CMDCA_GOIÂNIA, sob a **EXECUÇÃO DO CENTRO DE SELEÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar o **Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Políticas Públicas (Prova Objetiva)**, realizada no dia 14 de julho de 2019, no período vespertino, das 13h10min às 17h10min, no prédio da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFG, com endereço na Rua 235, S/N, Setor Leste Universitário, nesta Capital, com as seguintes ressalvas extraídas da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, a saber:

Art. 24. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros dos Conselhos Tutelares, entre outros:

IX - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas.

Art. 32. Os candidatos que deixarem de atingir a **média 5,0 (cinco)**, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.

Nesse sentido, todo pré-candidato e pré-candidata que obteve pontuação inferior a 30 (trinta), na Prova de Conhecimentos gerais sobre o ECA e Políticas Públicas, está reprovado (a).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

REGIÃO CENTRO-SUL

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CS	Ademerval Lopes de Jesus	41	APROVADO
CS	Ana Cristina Ferreira Barbosa	44	APROVADA
CS	Angelina da Silva Lima	29	REPROVADA
CS	Anna Paula Reis Batista	21	REPROVADA
CS	Benedita Pereira de Medeiros Franca	33	APROVADA
CS	Christianne Rodrigues Cidião de Sousa	35	APROVADA
CS	Cláudia Plácido de Lima Oliveira	47	APROVADA
CS	Dalmi Ferreira da Costa	32	APROVADO
CS	Divina Pereira dos Santos	44	APROVADA
CS	Fernanda Torreyra de Moura	33	APROVADA
CS	Gabrielle Alves Pereira	34	APROVADA
CS	Getúlio Fleuri Cavalcante	37	APROVADO
CS	Gleyc Cristina Pereira dos Santos	33	APROVADA
CS	Haulleany Simões Silva Santos Naves	48	APROVADA
CS	Jackelyne Cristhyna Magalhães Rosa Béda	40	APROVADA
CS	Jorge Roberto Francisco Junior	39	APROVADO
CS	Junio Rodrigues de Almeida	35	APROVADO
CS	Karol Kim Marques Nascimento	41	APROVADA
CS	Leandro Severino Miranda	40	APROVADO
CS	Lucas Gabriel Fagundes	34	APROVADO
CS	Márcio Alves dos Santos	40	APROVADO
CS	Maria dos Remédios da Silva	44	APROVADA
CS	Maria Regina Gomes da Silva	40	APROVADA
CS	Maria Rosa Bravo Becerra	37	APROVADA
CS	Matheus Gomes de Oliveira Cavalcante	40	APROVADO
CS	Nilva Ferreira Ribeiro	42	APROVADO
CS	Patricia Pires do Carmo	40	APROVADA
CS	Pedro Paulo Jardim Braga	42	APROVADO
CS	Quézia Carmo Gonçalves Guimarães	37	APROVADA
CS	Rebécca Chaves de Souza	44	APROVADA
CS	Rosangela Ananias Santos Lima	30	APROVADA
CS	Roselei Monteiro de Sa Galhardo	42	APROVADA
CS	Sandrynnne Sara Santos de Almeida	28	REPROVADA
CS	Sissi Macedo Almeida	31	APROVADA
CS	Vinicius de Sene	40	APROVADO
CS	Walterson Maciel da Silva	36	APROVADO

REGIÃO NORTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NO	Adeilton Sergio da Silva	30	APROVADO
NO	Bruno Silva Souza	34	APROVADO
NO	Carlindomar Ferreira Lopes Junior	37	APROVADO
NO	Cintia Pinheiro Magalhães	33	APROVADA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

NO	Ediel Fernandes de Souza	28	REPROVADO
NO	Ione Moreira Vitor Montelo	22	REPROVADA
NO	James Carlos Feitosa de Oliveira	32	APROVADO
NO	João Batista Rocha Filho	41	APROVADO
NO	Joyce Pereira França	46	APROVADA
NO	Katia Macedo Almeida Silva	41	APROVADA
NO	Lucimar Maria da Silva Martins	34	APROVADA
NO	Marcelo Andrade Monteiro	43	APROVADO
NO	Maria Hozana Rios Dias	34	APROVADA
NO	Natalina Franca Macedo	34	APROVADA
NO	Odilson Marques do Nascimento Junior	38	APROVADO
NO	Oneide Gomes Piqui Alves Rodrigues	39	APROVADA
NO	Paulo Ferreira de Jesus	40	APROVADO
NO	Rondinelly Rodrigues Barbosa	40	APROVADO
NO	Rosana Claudia de Almeida	35	APROVADA
NO	Rosangela Pereira de Melo	41	APROVADA
NO	Uarlio Ozorio Barbosa	39	APROVADO
NO	Valdivino Eterno Silveira	43	APROVADO
NO	Vinicio Fernandes de Faria Gonçalves	31	APROVADO

REGIÃO LESTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
LE	Adneusa Candido Pereira	39	APROVADA
LE	Aline Katiucci de Oliveira Fernandes Miranda	29	REPROVADA
LE	Almir Rodrigues da Mata	49	APROVADO
LE	Ana Amélia Leda Tavares	48	APROVADA
LE	Aparecida Ferreira da Silva Santos	33	APROVADA
LE	Bruno Santiago de Oliveira	43	APROVADO
LE	Cássio Gregory Albuquerque Guimarães	50	APROVADO
LE	Cícero Rodrigues dos Santos	24	REPROVADO
LE	Cleomar Barbosa dos Santos	41	APROVADO
LE	Daniel Antônio de Lima	42	APROVADO
LE	Elbas José Vieira	43	APROVADO
LE	Eliaci da Silva Farias	31	APROVADO
LE	Elias de Souza Joca	34	APROVADO
LE	Felipa dos Santos Sousa de Araujo	38	APROVADA
LE	Fernando dos Santos	37	APROVADO
LE	Gabriel Ribeiro Soares Neto	35	APROVADO
LE	Guilherme Gil Lima Novais	35	APROVADO
LE	Hélio Henrique Moreira Nascimento	46	APROVADO
LE	Ilza Laurência de Souza	29	REPROVADA
LE	James da Silva Barbosa	39	APROVADO
LE	José Orley de Oliveira	43	APROVADO
LE	Lucilene Conceição da Silva	24	REPROVADA
LE	Mileia Amaral de Oliveira Sousa	24	REPROVADA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

LE	Neli Paula Lima Baião	40	APROVADA
LE	Patricia Ferreira Neres Vieira	39	APROVADA
LE	Rafael Rodrigues Lopes	42	APROVADO
LE	Rogério de Jesus Silva Percussor	37	APROVADO
LE	Ronny de Souza Esteves	38	APROVADO
LE	Selimar da Cunha Nascimento	33	APROVADA
LE	Valquiria Alves da Silva	43	APROVADA
LE	Wanderley da Silva Guimarães	44	APROVADO
LE	Weberson Alves de Sousa	35	APROVADO

REGIÃO OESTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
OE	Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa	44	APROVADA
OE	Aldo Monte Palma da Silva	48	APROVADO
OE	Alessandra Barros dos Santos	33	APROVADA
OE	Arleide Tranqueira de Sousa	37	APROVADA
OE	Carlos Roberto Alves	35	APROVADO
OE	Cleiton Soares da Mata	29	REPROVADO
OE	Cristilaine Muniz de Souza	41	APROVADA
OE	Dinorá Laurinda Miranda	33	APROVADA
OE	Dione de Souza Oliveira	38	APROVADO
OE	Dulcilene da Silva Ferreira	36	APROVADA
OE	Jasmilton Lourenço dos Reis	35	APROVADO
OE	Jaziel dos Santos Ferreira	31	APROVADO
OE	José Roberto da Silva	40	APROVADO
OE	Julio Cesar Andrade	41	APROVADO
OE	Karlessandro Antonio Soares	31	APROVADO
OE	Kátia Regina Neres Reis	45	APROVADA
OE	Kleyton Bandeira de Araujo	28	REPROVADO
OE	Lucas Pereira da Silva	37	APROVADO
OE	Luciano Tavares do Amaral	36	APROVADO
OE	Lucilei de Souza Miranda	35	APROVADA
OE	Ludymilla Floriano Coelho	AUSENTE	REPROVADA
OE	Marlene Cipriana Gomes	34	APROVADA
OE	Nadir José de Almeida	35	APROVADO
OE	Olegário José Marinho	34	APROVADO
OE	Patrícia Borges Moraes Silva Rios	35	APROVADA
OE	Pedro Ferreira Lopo	34	APROVADO
OE	Reginaldo Marcos Leandro	32	APROVADO
OE	Rogério Cordeiro de Carvalho	41	APROVADO
OE	Rossane Dias de Alcântara Melo	AUSENTE	REPROVADA
OE	Sandra Santos da Silva Rodrigues	34	APROVADA
OE	Sebastião Adriano Reis	50	APROVADO
OE	Silvana Alves da Costa Correa	50	APROVADA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

REGIÃO NOROESTE

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
NR	Alex Fraga Severo	38	APROVADO
NR	Alex Gomes de Sena	35	APROVADO
NR	Amélia Rodrigues de Aquino	34	APROVADA
NR	Avelino Rafael de Araújo	42	APROVADO
NR	Cíntia Brito do Nascimento	34	APROVADA
NR	Cleiton Martins de Araújo	39	APROVADO
NR	Dardania Miranda da Silva	26	REPROVADA
NR	Divina Valquiria da Silva Couto	39	APROVADA
NR	Edina Martins da Silva Aguiar	43	APROVADA
NR	Elizete Pereira de Oliveira	32	APROVADA
NR	Elke Marques Andrade	AUSENTE	REPROVADA
NR	Eroel Antônio Vitor	41	APROVADO
NR	Euna Sérgia Pinto	37	APROVADA
NR	Fernando Ferreira Lemes	37	APROVADO
NR	Hélder Camilo de Faria	38	APROVADO
NR	Ismael Raimundo de Carvalho	34	APROVADO
NR	Jadiel Sousa Viana	38	APROVADO
NR	James Souza Monteiro	37	APROVADO
NR	Jhonny Ribeiro Silva	46	APROVADO
NR	José Nilton Ribeiro de Souza	39	APROVADO
NR	Junior Borges Leite	37	APROVADO
NR	Leda da Silva Luz Barros	37	APROVADA
NR	Leidiane Maria de Lima Souza	47	APROVADA
NR	Letycia Valleska Lima de Souza	40	APROVADA
NR	Luis Carlos de Oliveira Santos	37	APROVADO
NR	Neide Germano dos Santos	39	APROVADA
NR	Patrícia Aparecida da Silva	AUSENTE	REPROVADA
NR	Paulo Victor Damasceno Pires	39	APROVADO
NR	Paulo Wanderson Nogueira da Silva	37	APROVADO
NR	Rafael Amorim Aragão	39	APROVADO
NR	Raphael Magalhães Costa	44	APROVADO
NR	Regineila Pereira da Silva	AUSENTE	REPROVADA
NR	Rogério da Silva Moura	38	APROVADO
NR	Valdomiro Borba de Freitas	46	APROVADO
NR	Wender César Pires	30	APROVADO

REGIÃO CAMPINAS

REGIÃO	NOME EM ORDEM ALFABÉTICA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CA	Ana Eliza Barreto Machado	46	APROVADO
CA	Arquimedes Marciano de Carvalho Neto	40	APROVADO
CA	Astride de Carvalho Magalhães Alcantara	46	APROVADO
CA	Basileu Magnolio da Silva	43	APROVADO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

CA	Carlos Antônio Caetano	39	APROVADO
CA	Dácio Anacleto Oliveira	41	APROVADO
CA	Daniela Gomes de Moraes da Silva	35	APROVADA
CA	Diego de Carvalho Peres	46	APROVADO
CA	Divino Magno de Sousa Abreu	31	APROVADO
CA	Érika de Souza Reis Rodrigues	42	APROVADO
CA	Gilson Conceição Vasco	44	APROVADO
CA	Hildebrando de Araujo	26	REPROVADO
CA	Jardelaine Alves Ribeiro Silva	25	REPROVADA
CA	José Aparecido de Oliveira	28	REPROVADO
CA	Juarez Mariano de Almeida	39	APROVADO
CA	Kesley Pereira Melo	32	APROVADO
CA	Keydian Zuleide de Oliveira	43	APROVADO
CA	Leidimar Ribeiro de Souza	40	APROVADO
CA	Mara Brasilina Ferreira Barros	40	APROVADA
CA	Maria Madalena Faleiros Marinho	41	APROVADA
CA	Mário Ramos de Souza	22	REPROVADO
CA	Priscila Gonçalves Aquino	48	APROVADA
CA	Rafael Gomes de Melo	45	APROVADO
CA	Vandeir Antonio de Sousa	33	APROVADO
CA	Vera Lúcia Pereira da Silva	39	APROVADA
CA	Viviane Ferreira Corte	43	APROVADA

VOCÊ JÁ SABE, MAS NÃO CUSTA LEMBRAR QUE:

Consoantes os artigos 20, 21, 22 e 23, entre outros, da Resolução n.º 68, de 12 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **os recursos sobre os resultados preliminares da Prova de Conhecimentos Gerais sobre o ECA e Políticas Públicas, serão admitidos, observando o disposto a seguir:**

Art. 20. O prazo para apresentação de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site www.cmdca.go.gov.br

Art. 21. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no art. 18, da Resolução n.º 68/2019, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

Art. 22. Os recursos deverão ser apresentados por meio do link:

https://centrodeselecao.ufg.br/formulario_recurso/index.php

disponível no endereço eletrônico do CMDCA, www.cmdca.go.gov.br

Art. 23. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

ATENÇÃO! FICAM TODOS OS APROVADOS E APROVADAS NA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ECA E POLÍTICAS PÚBLICAS, QUE AS DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS COM O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTÃO SOB RIGOROSA ANÁLISE PELA COMISSÃO ELEITORAL. PORTANTO, A QUALQUER TEMPO A COMISSÃO ELEITORAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 8.483, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DA RESOLUÇÃO N.º 68/2019_CMDCA, PODERÁ IMPUGNAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU TORNAR SEM EFEITO A DIPLOMAÇÃO DO CANDIDATO (A), ELEITO (A), SE CONSTATADAS FRAUDES OU SIMULAÇÃO NAS DECLARAÇÕES, E/OU, EM TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, GARANTIDA AMPLA DEFESA.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | COMISSÃO ELEITORAL, em Goiânia, Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (24/07/2019).

Edson Lucas Viana
Presidente da Comissão Eleitoral

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS | GESTÃO 2020 – 2024

REGIÃO	INSCRITOS	ABSTENÇÃO	REPROVADOS	ÍNDICE	APROVADOS
CENTRO-SUL	36	0	3	10%	33
NORTE	23	0	2	10%	21
LESTE	32	0	5	18%	27
OESTE	32	2	1	2,5%	29
NOROESTE	35	3	1	2,5%	31
CAMPINAS	26	0	3	12%	23
TOTAL GERAL	184	5	15	8,5%	164



Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 033666

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2419/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	JOSELINE RICARDO SIQUEIRA	893.884.451-04	URGÊNCIA 20 HORAS
02	NATHÁLIA LEÃO VIEIRA	024.001.771-47	URGÊNCIA 20 HORAS
03	VICTOR MACHADO JESUS	734.988.311-00	URGÊNCIA 20 HORAS
04	SATYAKI AFONSO NAVINCHANDRA	003.718.981-61	URGÊNCIA 20 HORAS
05	RAFAELA RODRIGUES ROCHA DOS REIS	030.567.771-35	URGÊNCIA 20 HORAS
06	BRENO LUIZ HERZER SAMEA	401.904.068-01	URGÊNCIA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 034151

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2474/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	MAURÍCIO PESSOA DE MORAIS FILHO	694.305.351-53	URGÊNCIA 40 HORAS
02	MARCELO MARQUES TEIXEIRA	006.605.051-00	URGÊNCIA 20 HORAS
03	ANA FLÁVIA DE PAULA GUERRA	029.322.901-50	AMBULATÓRIO 20 HORAS
04	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	024.820.231-65	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS
05	EVELINY CANDIDA DE CASTRO	714.422.271-68	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



Processo : 79122009
 Requerente : Superintendência de Adm. E Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2019/00000/ 034164

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 2475/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 247 de 14 de junho de 2019, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de **Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	WESLEY CHARLES BATISTA MOREIRA	014.821.271-99	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
02	SOLANGE MARIA DE CASTRO MONTINE	904.385.401-82	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
03	VERACY BORGES BARBOSA	819.454.501-34	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2019.

Fatima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA SME Nº 368, de 18-7-2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 430, de 06-09-2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I – O teor do Memorando CS nº 026/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância, que noticia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

II – O contido no art. 31, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 430, de 06-09-2018, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 74305482, entre os dias 1º de julho de 2019 e 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º – Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 369, de 18-7-2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 153, de 19-03-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I – O teor do Memorando CS nº 023/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância, que noticia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

II – O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências*).

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 153, de 19-03-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77827188, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º – Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobremento do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 370, de 18-7-2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 198, de 11-04-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I – O teor do Memorando CS nº 020/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância, que noticia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

II – O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências*).

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 198, de 11-04-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 78268361, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º – Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 371, de 16-7-2019**

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 133, de 08-03-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I – O teor do Ofício nº 041/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância, que informam o gozo de Licença Médica por parte da servidora **Milena Rosa Vieira**, bem como da ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

II – O contido no art. 31, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia*);

III- Que a servidora **Milena Rosa Vieira**, Matrícula Funcional nº 875830-1/2, Profissional de Educação II, com lotação na Escola Municipal Professora Cleonice Monteiro Wolney, encontra-se afastada em decorrência de licença médica, conforme documento expedido pela Junta Médica Municipal (fls. 33), por 80 (oitenta) dias a contar do dia 09/04/2019;

IV - Que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (*Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências*);

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 133, de 08-03-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 75133847, entre os dias 09 de abril de 2019 a 28 de junho de 2019 e de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados

Art. 2º - Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá em seus efeitos ao dia 09/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 372, de 18-7-2019**

Sobreasta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 296, de 13-06-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I – O teor do Memorando CS nº 019/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância, que noticia a ocorrência do recesso escolar, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

II – O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências*).

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 296, de 13-06-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 77799907, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º – Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrerestamento do mesmo.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 375, de 25-7-2019**

Retifica a Portaria SME Nº 358, de 18-07-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7100, de 22 de julho de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME Nº 358, de 18-07-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7100, de 22 de julho de 2019, que convoca servidora para trabalhar no período em que gozaria férias;

II - A solicitação de retificação quanto ao período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares da servidora Karla Martins Tapxure, por meio do Memorando nº 0397/2019 - Dirges.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME Nº 358, de 18-07-2019, alterando o período de convocação da servidora para trabalhar, previsto no Art. 1º. Onde se lê: “05 a 16 de agosto de 2019”, leia-se: **“22 de julho a 02 de agosto de 2019”**.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 22 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 376, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 514, de 06-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 514, de 06-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 098/2018.

II - O disposto no Memorando nº 1631/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Regina de Oliveira Lima, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 098/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil -AMAI, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento da Creche Metodista.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 514, de 06-11-2018, substituindo a servidora Regina de Oliveira Lima, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, pela servidora Sabrina de Paula Quintino, Matrícula Funcional nº 881864-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 098/2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 377, de 24-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 523, de 07-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 523, de 07-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativa do Termo de Cooperação nº 093/2018-SME.

II – O disposto no Memorando nº 1631/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Ilsa Cristina de Oliveira, Matrícula Funcional nº 543284-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação nº 093-2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento da Escola Espírita Irmã Celina.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 524, de 07-11-2018, substituindo a servidora Ilsa Cristina de Oliveira, Matrícula Funcional nº 543284-1, pela servidora Sabrina de Paula Quintino, Matrícula Funcional nº 881864-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação nº 093-2019-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 378, de 24-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 379, de 26-07-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.864, de 31 de julho de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 379, de 26-07-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.864, de 31 de julho de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 076/2018-SME.

II – O disposto no Memorando nº 1631/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Ilsa Cristina de Oliveira, Matrícula Funcional nº 543284-1, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 076/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação Semente da Vida, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento da Escola Semear.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 379, de 26-07-2018, substituindo a servidora Ilsa Cristina de Oliveira, Matrícula Funcional nº 543284-1, pela servidora Sabrina de Paula Quintino, Matrícula Funcional nº 881864-2, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 076-2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 379, de 24-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 077, de 19-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.003, de 25 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 077, de 19-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.003, de 25 de fevereiro de 2019, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 013/2019-SME.

II – O disposto no Memorando nº 1629/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 013-2019-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Casa Espírita de Meimei, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento do Centro de Educação da Casa Espírita de Meimei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 077, de 19-02-2019, substituindo a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, pela servidora Loguinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-1, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 013-2019-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 380, de 24-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 240, de 09-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.056, de 16 de maio de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 240, de 09-05-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.056, de 16 de maio de 2019, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativo do Termo de Cooperação nº 015-2017-SME.

II – O disposto no Memorando nº 1629/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Lucirene Bomtempo Rodrigues de Brito, Matrícula Funcional nº 343617-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação nº 015-2017-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Casa Espírita Anália Franco, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento do Centro de Educação Anália Franco.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 240, de 09-05-2019, substituindo a servidora Lucirene Bomtempo Rodrigues de Brito, Matrícula Funcional nº 343617-1, pela servidora Loguinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação nº 015/2017-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 381, de 24-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 218, de 23-04-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.801, de 26 de abril de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 218, de 23-04-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.801, de 26 de abril de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 013/2018-SME.

II – O disposto no Memorando nº 1629/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Lucirene Bomtempo Rodrigues de Brito, Matrícula Funcional nº 343617-1, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 013/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Goiânia - APAE, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento da Escola Especial Helena Antipoff.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 218, de 23-04-2018, substituindo a servidora Lucirene Bomtempo Rodrigues de Brito, Matrícula Funcional nº 343617-01, pela servidora Loguinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-1, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 013/2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 382, de 24-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 333, de 24-11-2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.701, de 29 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e

CONSIDERANDO:

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 333, de 24-11-2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.701, de 29 de novembro de 2017, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestora Administrativa do Termo de Cooperação nº 026/2017.

II – O disposto no Memorando nº 1629/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Patrícia Ottoni Ferreira Machado, Matrícula Funcional nº 851493-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação nº 026/2017-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação Pestalozzi de Goiânia, cujo objeto é a celebração de parceria visando ao funcionamento do Centro de Atendimento Especializado Renascer.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria SME nº 333, de 24-11-2017, substituindo a servidora Patrícia Ottoni Ferreira Machado, Matrícula Funcional nº 851493-2, pela servidora Loguinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação nº 026/2017-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) dias de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 383, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria nº 337, de 19-06-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.852, de 13 de julho de 2018, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I- Que foi exarada a Portaria nº 337, de 19-06-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.852, de 13 de julho de 2018 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação nº 069/2018.

II – O disposto no Memorando nº 1634/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-01, designada como Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 069/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Fraternidade e Assistência a Menores Aprendizes (FAMA), cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil FAMA.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 337, de 19-06-2018**, substituindo a servidora **Kelcy Helena Furtado**, Matrícula Funcional nº 184136-1, pela servidora **Kátia Gomes da Silva**, Matrícula Funcional nº 188018-1, designada como **Gestora e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 069/2018-SME**, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 384, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 528, de 08-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 528, de 08-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 101/2018.

II – O disposto no Memorando nº 1630/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Izabela Stival e Silva, Matrícula Funcional nº 599832-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 101/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Creche São Judas Tadeu, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento da Creche São Judas Tadeu.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a **Portaria SME nº 528, de 08-11-2018**, substituindo a servidora **Izabela Stival e Silva**, Matrícula Funcional nº 599832-1, pela servidora **Mariana Alves de Faria**, Matrícula Funcional nº 873152-1, designada como **Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 101/2018-SME**, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 385, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 517, de 06-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 517, de 06-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 100/2018.

II – O disposto no Memorando nº 1634/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Lícia Araújo Mendes, Matrícula Funcional nº 577243-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 100/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a **Portaria SME nº 517, de 06-11-2018**, substituindo a servidora **Lícia Araújo Mendes**, Matrícula Funcional nº 577243-2, pela servidora **Kátia Gomes da Silva**, Matrícula Funcional nº 188018-1, designada como **Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 101/2018-SME**, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 386, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria SME nº 524, de 07-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria SME nº 524, de 07-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 105/2018.

II – O disposto no Memorando nº 1634/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Lícia Araújo Mendes, Matrícula Funcional nº 577243-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais do Centro Jesus Cristo é Humildade, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento do Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a **Portaria SME nº 524, de 07-11-2018**, substituindo a servidora **Lícia Araújo Mendes**, Matrícula Funcional nº 577243-2, pela servidora **Kátia Gomes da Silva**, Matrícula Funcional nº 188018-1/2, designada como **Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 105/2018-SME**, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 387, de 25-7-2019**

Designa servidora para o encargo de Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 085/2019-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e a Associação Evangélica “El Shaddai” (ASSEL) para o funcionamento do Centro Educacional Infantil Evangélico El Shaddai.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Sabrina de Paula Quintino, Matrícula Funcional nº 881864-2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para os encargos de Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 085/2019 - SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SME) e a Associação Evangélica “El Shaddai” (ASSEL) para o funcionamento do Centro Educacional Infantil Evangélico El Shaddai.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Acordo de Cooperação são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 388, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria nº 526, de 7-11-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I- Que foi exarada a Portaria nº 526, de 7-11-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 096/2018.

II – O disposto no Memorando nº 1630/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Isabel Stival e Silva, Matrícula Funcional nº 599832-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 096/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Núcleo de Assistência e Evangelização Antônio Rodrigues do Amaral, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento do Centro de Assistência e Educação Infantil Antônio Rodrigues do Amaral.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 526, de 7-11-2018, substituindo a servidora Isabel Stival e Silva, Matrícula Funcional nº 599832-1, pela servidora Marina Alves de Faria, Matrícula Funcional nº 873152-1, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 096/2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019 e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 389, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria nº 520, de 7-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria nº 520, de 7-11-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 104/2018.

II - O disposto no Memorando nº 1634/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Lícia Araújo Mendes, Matrícula Funcional nº 577243-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 104/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria Nazareth, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento da Creche Vó Maria Nazareth.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 520, de 7-11-2018, substituindo a servidora Lícia Araújo Mendes, Matrícula Funcional nº 577243-2, pela servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-01, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 104/2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019 e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 390, de 23-7-2019**

Retifica a Portaria nº 518, de 6-11-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a Portaria nº 518, de 6-11-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.934, de 12 de novembro de 2018, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 095/2018.

II - O disposto no Memorando nº 1621/2019, de lavra da Diretoria de Administração Educacional, que solicita a substituição da servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 095/2018-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Núcleo Feminino Irmã Scheilla, cujo objeto é a celebração de parceria visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 518, de 6-11-2018, substituindo a servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-2, pela servidora Regina de Oliveira Lima, Matrícula Funcional nº 207764-1/2, designada como Gestora e Fiscal do Termo de Colaboração nº 095/2018-SME, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir do dia 10 (dez) de julho de 2019.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da mencionada Portaria, que retroagirá em seus efeitos aos 10 (dez) de julho de 2019 e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 77182306****INTERESSADO:** Antônia Felipe da Silva Oliveira**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 5520/2019**

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 058/2019, da Advocacia Setorial e Despacho nº 1040/2019, da Gerência de Gestão de Pessoas, Lotação e Controle de Pessoal/Diretoria de Gestão de Pessoas desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 201900024, de acordo com o Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III e IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75243740****INTERESSADO: Karoline Antônio de Queiroz****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 5978/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em julho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75242913****INTERESSADO:** Kleicejane Marques de Franca Oliveira**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 5979/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em agosto de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75243545****INTERESSADO:** Suziclei Fernandes Espíndola**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 5980/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em julho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 74739415****INTERESSADO: Wisley Pereira Rodrigues****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 5981/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em junho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75239122****INTERESSADO:** Viviane Campos Claudino**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 5982/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em agosto de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 74739385****INTERESSADO: Rosely Mendes Pereira****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 5983/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em junho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75224044****INTERESSADO:** Denyelle Soares Cabral Teles**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 5984/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em julho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 74513301****INTERESSADO: Priscila Barros Leão****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 5985/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em junho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 74739679****INTERESSADO:** Jordana Silvestre de Souza**ASSUNTO:** Contrato de Pessoal**DESPACHO Nº 5986/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em junho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 74513336****INTERESSADO: Cleuni Ferreira de Rezende****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 5987/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado que completarão 12 meses em junho de 2019, por mais 12 (doze) meses. DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 71197620****INTERESSADO:** Pontifícia Universidade Católica de Goiás**ASSUNTO:** Requerimento**DESPACHO Nº 5992/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças e Parecer nº 221/2019-PEAA, da Procuradoria-Geral do Município, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 037/2019-SME, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Pontifícia Universidade Católica de Goiás, para o desenvolvimento do Programa de Referência de Inclusão Social-PRIS.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201900024	77182306	Antônia Felipe da Silva Oliveira	161.472.708-26	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/05/2019	23/01/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800822	74513336	Cleuni Ferreira de Rezende	448.872.561-91	Agente de Apoio Educacional	R\$ 1.027,50	R\$ 176,00	15/06/2019	14/06/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800828	75224044	Denyelle Soares Cabral Teles	008.044.251-08	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	31/07/2019	30/07/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800811	74739679	Jordana Silvestre de Souza	001.279.381-76	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	04/06/2019	03/06/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800862	75243740	Karoline Antonino de Queiroz	026.398.431-17	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	31/07/2019	30/07/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800856	75242913	Kleicejane Marques de França Oliveira	975.385.581-87	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	01/08/2019	31/07/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800820	74513301	Priscila Barros Leão	993.288.441-34	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	15/06/2019	14/06/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800813	74739385	Rosely Mendes Pereira	302.815.711-04	Assistente Administrativo Educacional	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	05/06/2019	04/06/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800882	75243545	Suziclei Fernandes Espíndola	305.982.978-04	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	31/07/2019	30/07/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratada	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201801177	75239122	Viviane Campos Claudino	000.392.571-42	Profissional de Educação II	R\$ 2.394,32	R\$ 399,64	01/08/2019	31/07/2020

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
201800816	74739415	Wisley Pereira Rodrigues	228.511.191-68	Assistente Administrativo Educacional	R\$ 1.117,14	R\$ 176,00	06/06/2019	05/06/2020

**PORTARIA N.º 151/2019**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 10782,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 106 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º – Designar como Gestor e Fiscal Administrativo de Contrato o servidor **Rogers Meneses Gomes**, matrícula nº 1111183-02 e CPF nº. 000.603.271-03, ocupante do cargo de Assessor Especial 2 nesta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 025/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa SS2 Serviços Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ nº 26.817.275/0001-06, conforme Solicitação BEE nº 10782.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019**

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de materiais de iluminação, materiais de construção e outros**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital do pregão eletrônico nº 037/2018.

3 - FUNDAMENTO: Decorre do Processo BEE nº 13976/2019, de 26/06/2019.

4 - VALOR: R\$ 331.473,60 (Trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2019.5701.15.452.0020.2231.33903000.117

6 - VIGÊNCIA: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7 - LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de julho de 2019.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2017****DATA DE ASSINATURA:** Goiânia, 26 de Julho de 2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.**CONTRATADOS:** MANOEL MENDES DE MORAIS, e LUCIANA SILVEIRA e SILVA MORAIS.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação de prazo, com reajuste, referente ao Contrato de locação nº 002/2017 do imóvel localizado na Rua 16-A, Quadra 23-A, Lote 23, nº 350, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, local da sede do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina da SMPM.**VALOR:** O Município pagará ao locador o aluguel mensal de R\$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).**FUNDAMENTO:** O presente termo tem por fundamento os art. 57 II, e 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com início na data de 27 de Julho de 2019 a 27 de Julho de 2020.**PROCESSO:** 79083623/2019**ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária da SMPM



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 004/2019 SMDHPA

1. Objeto:	O Presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de nº. 004/2019 – SMDHPA, que visa execução do Projeto de Construção de uma Praça no Setor Jardim Alphaville, especificamente: no anunciado do Preâmbulo, com a inclusão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, como umas das intervenientes do Município de Goiânia; alteração da Cláusula Terceira, item 3.1.1 – referente ao Preço; a alteração da Cláusula Quinta, Item 5.2. – referente ao Prazo de execução; e ainda, a alteração da palavra “contratante” para “contratantes”.
2. Preâmbulo: Dos Intervenientes Contratantes.	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito Rua 99, nº. 66 - St. Sul, Goiânia - GO, 74080-060, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.596.132/0001-20, neste ato representado pelo secretário, Sr. FILEMON PEREIRA MIGUEL, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade sob n.º 3716042, DGPC/GO, e inscrito no CPF sob n.º 870.471.281-15; e da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito Rua 21, nº.410, Vila Santa Helena - Goiânia - 74.555-330, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.497.764/0001-37, neste ato representado pelo secretário, Sr. DOLZONAN DA CUNHA MATTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade profissional sob n.º 501 D - GO, e inscrito no CPF sob n.º 055.755.401-20, doravante designados simplesmente CONTRATANTES
3. Do Preço, Item 3.1.1:	Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 397.401,25 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e um reais e vinte cinco centavos), que serão pagos à CONTRATADA de acordo com o cronograma físico-financeiro, até 30 dias contados da data da entrega da fatura de execução dos serviços pela CONTRATADA, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.
4. Do prazo de execução:	O prazo concedido para conclusão total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviços.
5. Alteração da Expressão:	“Contratante” para “Contratantes”.
6. Da rerratificação:	Permanecem válidas e inalteradas todas as demais Cláusulas não conflitantes com este instrumento.
8. Código Sistema Bee:	6024/2018

FILEMON PEREIRA MIGUEL

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PORTARIA N° 024/2019**

Prorroga prazo para Comissão de Sindicância apurar responsabilidades e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2500 de 06 de dezembro de 2018, e com fulcro no artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e;

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apurar responsabilidade referente ao fatos denunciados e constantes do processo administrativo nº 75436262/2018, que originou a Portaria nº 010/2019;

Considerando a solicitação de prorrogação da Portaria nº 010/2019, efetuada pelo Presidente da Comissão de Sindicância, através da Circular Interna nº 005/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo 172 da Lei Complementar nº 011/92, a partir do dia 07/06/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 010/2019, para apurar os fatos denunciados constantes do processo administrativo nº 7575436262/2018.

Ar. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data de 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

CELSO CAMILO
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA – ARG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

PROCESSO: BEE n.º 11853/2019

CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA - ARG

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA AS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Equipamentos de Informática, Licenças e Softwares, para estruturação da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia-ARG, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do Pregão Eletrônico nº 035/2018 - Sistema de Registro de Preços e seus Anexos, conforme Contrato nº001/2019 e Processo BEE nº 11853/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL:

Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

VALOR: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

DOTAÇÃO

ORCAMENTÁRIA:

nº **2019.6801.04.122.0028.2451.449052.100.585**

VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato, no Diário Oficial do Município, juntado aos autos.

DATA DE ASSINATURA: **26 de julho de 2019.**

PAULO CÉSAR PEREIRA

Presidente

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 060, DE 25 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a emissão de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no programa online de Licença Ambiental Fácil.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015;

considerando que a AMMA é o órgão do Município de Goiânia com atribuição para formular, implementar e coordenar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, voltada ao desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007;

considerando a atribuição da AMMA de efetivar o controle das atividades potencialmente poluidoras e de manifestar nos procedimentos que tratam sobre licenciamento ambiental;

considerando a necessidade de simplificar a emissão de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, tornando-a mais célere e acessível e de definir o procedimento utilizado para a emissão da referida Declaração;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os critérios e procedimentos para a emissão da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental.

Art. 2º A emissão da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental será realizada de modo simplificado, por meio da rede mundial de computadores, nos casos em que o interessado declarar desenvolver atividade econômica para a qual não é exigida a Licença Ambiental, conforme tabela de atividades constantes do Anexo I.

§ 1º O interessado em obter a declaração referida no **caput** deste artigo, deverá acessar o Sistema de Licença Ambiental Fácil, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia, e adotar os seguintes procedimentos:

I - cadastrar o empreendimento e seu(s) responsável(is);

II - anexar no cadastro a Solicitação de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, com declaração que informe as atividades desenvolvidas no empreendimento, conforme modelo constante do Anexo II, no formato Portable Document Format (.pdf).

§ 2º O documento referido no inciso II do § 1º deste artigo deverá ser assinado pelo sócio responsável do empreendimento ou pelo seu preposto, sendo que neste último caso deverá ser anexada procuração ao cadastro.

§ 3º No cadastramento deverão ser informados os dados do empreendimento e os dados de identificação do seu sócio responsável ou preposto.

§ 4º O cadastramento somente será finalizado após o *upload* dos documentos relacionados no § 1º deste artigo e a confirmação das informações prestadas, por meio do link enviado ao correio eletrônico do interessado.



§ 5º A existência de qualquer tipo de débito perante a Fazenda Pública Municipal em nome do empreendedor impedirá a realização do seu cadastro no Sistema de Licenciamento Fácil.

§ 6º Cumpridos os procedimentos definidos neste artigo, a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental será emitida no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contado do horário de confirmação das informações prestadas.

Art. 3º A obtenção de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de cumprir as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de posturas e não o exime das demais licenças e autorizações previstas na legislação.

§ 1º A obtenção da Declaração referida no **caput** não implica na regularização da atividade desenvolvida no que se refere às normas de uso e ocupação do solo, às normas ambientais e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo interessado, que deverá, dentre outras obrigações previstas:

I - cumprir as normas de controle de geração de ruídos, odores, partículas e resíduos de qualquer natureza, estabelecido pela legislação ambiental e regulamentos;

II - possuir a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou a Dispensa de Outorga, quando for o caso;

III - estar livre de embargo por órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente ou pelo Poder Judiciário;

IV - desenvolver atividade fora da área de preservação permanente ou área com restrição à ocupação;

V - desenvolver atividade em área livre de contaminação por produtos que apresentem riscos à saúde pública.

§ 2º A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental é estritamente vinculada às atividades declaradas pelo responsável pelo empreendimento, nela constantes.

Art. 4º Os processos em trâmite na Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) com pedido de vistoria que vise esclarecer se as atividades desenvolvidas pelo interessado são passíveis ou não de Licença Ambiental serão analisados com base nas atividades cadastradas no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) anexados aos autos.

§ 1º No caso disposto no **caput** deste artigo, a constatação de enquadramento de todas as atividades econômicas cadastradas no CAE e no CNPJ na tabela do Anexo I desta Instrução Normativa, resultará na emissão da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental ao interessado.

§ 2º A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental referida no § 1º deste artigo será estritamente vinculada às atividades cadastradas no CAE e no CNPJ, nela constantes.

§ 3º O CAE e o CNPJ anexados aos autos do processo serão considerados atos declaratórios das atividades desenvolvidas, quando a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental for emitida nos termos do § 1º deste artigo.

§ 4º A realização de prévia vistoria para emissão de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental de que trata este artigo ficará a critério da AMMA, que poderá deixar de realizá-la com fundamento nos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade.



§ 5º O interessado deverá solicitar licença ambiental por meio de processo específico, caso desenvolva atividade passível de licença ambiental não cadastrada no CAE ou no CNPJ.

Art. 5º A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental emitida poderá ser revogada no caso de superveniência de riscos ambientais ou de saúde pública no desenvolvimento da atividade econômica nela constante.

Art. 6º A omissão ou falsa descrição de informações por parte do interessado no sistema de emissão de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental o sujeitará a penalidades cabíveis.

Art. 7º A Declaração de Dispensa de Licença Ambiental será anulada no caso de não cumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Ficam revogados os itens 23 e 23.1 da Tabela do Anexo Único da Instrução Normativa nº 051, de 28 de julho de 2017.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Marques Neto

Presidente


ANEXO I

Atividades de baixo risco, não passíveis de Licença Ambiental, nos termos da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, da Lei nº 8.617, de 09 de janeiro de 2008, e dos Decretos Municipais nº 1085, de 05 de maio de 2008, nº 3.056, de 16 de julho de 2009, e nº 734, de 28 de março de 2012.

Item	CNAE	ATIVIDADE
1	711200004	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo
2	801110201X	Adestrador de animais
3	523110100	Administração da infraestrutura portuária
4	855030100	Administração de caixas escolares
5	661340000X	Administração de cartões de crédito
6	649300000X	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
7	682260001X	Administração de imóveis por conta própria
8	661180400	Administração de mercados de balcão organizados
9	439910100X	Administração de obras
10	841160000X	Administração pública em geral
11	841160001X	Administração pública estadual
12	841160002X	Administração pública federal
13	841160003X	Administração pública municipal
14	702040001X	Administrador de bens ou negócios
15	811250001X	Administrador de edifícios
16	702040002X	Administrador de empresas
17	691170101X	Advogado ou provisionado
18	691170102X	Advogados ou provisionados
19	525080300X	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
20	749010500	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
21	643440000	Agências de fomento
22	639170000X	Agências de notícias
23	731140000X	Agências de publicidade
24	791120000X	Agências de viagens
25	791120001	Agências de viagens - simples fatura
26	960920200X	Agências matrimoniais
27	461920002X	Agente comercial
28	662230003X	Agente de companhia de seguros
29	781080001X	Agente de empregos
30	661939901X	Agente de investimento
31	829970601X	Agente de loteria
32	731140003X	Agente de propaganda
33	900199906X	Agente de propriedade artística ou literária
34	691170201X	Agente de propriedade industrial
35	691170202X	Agente de propriedade industrial - sociedade simples
36	661260500X	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
37	711979901X	Agrimensor
38	711979909X	Agrimensores - sociedade simples
39	749010301X	Agrônomo
40	873010200X	Albergues assistenciais
41	559060100X	Albergues, exceto assistenciais
42	141260301X	Alfaiate
43	960920300X	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
44	773220200X	Aluguel de andaimes
45	772920100X	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
46	772170000X	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47	772250000X	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
48	681020200X	Aluguel de imóveis próprios





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

49	773140000X	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
50	773220100X	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
51	773310000X	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
52	772920300X	Aluguel de material médico
53	772920200X	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
54	772330000X	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
55	772929900X	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
56	773900300X	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
57	952919902X	Amolador de ferramentas
58	711979902X	Analista técnico
59	429280101X	Armador de estruturas
60	711110001X	Arquiteto e urbanista
61	711110004X	Arquitetos e urbanistas - sociedade simples
62	644090000X	Arrendamento mercantil
63	970050001X	Arrumadeira
64	900199900X	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
65	900199905X	Artistas
66	829979907X	Ascensoristas
67	620400001X	Assessor
68	880060001X	Assistente social
69	643520200X	Associações de poupança e empréstimo
70	865000101X	Atendente de enfermagem
71	949950001	Atividades associativas - organização das voluntárias de Goiás
72	949950000X	Atividades associativas não especificadas anteriormente
73	691170200X	Atividades auxiliares da justiça
74	662910000X	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
75	524019900	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
76	523970000	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
77	869090300	Atividades de acupuntura
78	663040000X	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
79	523200000	Atividades de agenciamento marítimo
80	872049900X	Atividades de assistência psicossocial e à saúde, aos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química na
81	873019900X	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
82	943080000	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
83		
84	910150000X	Atividades de bibliotecas e arquivos
85	872040100X	Atividades de centros de assistência psicossocial
86	829110000X	Atividades de cobranças e informações cadastrais
87	931310000X	Atividades de condicionamento físico
88	692060200X	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
89	702040000X	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
90	692060100X	Atividades de contabilidade
91	351150200	Atividades de coordenação e controle da operação, da geração e transmissão de energia elétrica
92	525080200X	Atividades de despachantes aduaneiros
93	865000100X	Atividades de enfermagem
94	591460000X	Atividades de exibição cinematográfica
95	865000400X	Atividades de fisioterapia
96	865000600X	Atividades de fonoaudiologia
97	871230000	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
98	749010400X	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
99	803070000	Atividades de investigação particular
100	910310000	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

		de proteção ambiental
101	802000000	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
102	910230100X	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
103	949360000X	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
104	941110000X	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
105	941200000X	Atividades de organizações associativas profissionais
106	949280000X	Atividades de organizações políticas
107	949100000X	Atividades de organizações religiosas
108	942010000X	Atividades de organizações sindicais
109	869090400	Atividades de podologia
110	591209900X	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
111	869090100X	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
112	742000200	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
113	742000100X	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
114	865009900X	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
115	865000200X	Atividades de profissionais da nutrição
116	865000300X	Atividades de psicologia e psicanálise
117	960920500	Atividades de sauna e banhos
118	864029900X	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
119	841410000	Atividades de suporte a administração pública
120	822020000X	Atividades de teleatendimento
121	865000500	Atividades de terapia ocupacional
122	801290000X	Atividades de transporte de valores
123	801110100X	Atividades de vigilância e segurança privada
124	531050200X	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
125	531050100X	Atividades do Correio Nacional
126	602250200	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
127	711979900X	Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
128	692060201X	Auditor
129	692060202X	Auditores - sociedade simples
130	662150200	Auditoria e consultoria atuarial
131	492130101X	Autorizado transporte alternativo - estimado ato 3
132	865000102X	Auxiliar de enfermagem
133	869090101X	Auxiliar de terapia
134	433040501X	Azulejista
135	900190301X	Bailarino
136	476100201X	Banca de revistas, jornais e assemelhados
137	641070000	Banco Central
138	642120000	Bancos comerciais
139	642120000X	Bancos comerciais
140	642470100	Bancos cooperativos
141	643870100	Bancos de câmbio
142	643360000X	Bancos de desenvolvimento
143	643280000	Bancos de investimento
144	642210000	Bancos Múltiplos, com carteira comercial
145	642210000X	Bancos Múltiplos, com carteira comercial
146	643100000X	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
147	960250102X	Barbeiro
148	910150001X	Bibliotecário
149	721000001X	Biólogo
150	865009904X	Biomédico
151	661180200	Bolsa de mercadorias
152	661180300	Bolsa de mercadorias e futuros
153	661180100X	Bolsa de valores
154	135960001X	Bordadeira

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

155	910310001X	Botânico
156	960250101X	Cabeleireiro
157	960250100X	Cabeleireiros
158	017090000X	Caça e serviços relacionados
159	649990400X	Caixas de financiamento de corporações
160	642390000	Caixas econômicas
161	642390000X	Caixas econômicas
162	661930400	Caixas eletrônicos
163	711200002X	Calculista
164	433040502X	Calefetador
165	562010300X	Cantinas - serviços de alimentação privativos
166	900190201X	Cantor
167	521250000X	Carga e descarga
168	433040201X	Carpinteiro
169	960929901X	Carregador
170	493020203X	Carroceiro
171	691250000X	Cartórios
172	829970600X	Casas lotéricas
173	970050002X	Caseiro
174	900199902X	Cenógrafo
175	900199903X	Cenotécnico
176	871150400	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
177	952919901X	Cerzideira
178	952910201X	Chaveiro
179	952910200X	Chaveiros
180	591209901X	Cinegrafista
181	649990100	Clubes de investimento
182	829110001X	Cobrador
183	829110002X	Cobrador estabelecido
184	135290001X	Colocador de cortinas e tapetes
185	433040504X	Colocadores de carpetes
186	451110100X	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
187	451110200X	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
188	454120300X	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
189	454120400	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
190	454120500X	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
191	453070500X	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
192	453070300	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
193	463710200X	Comércio atacadista de açúcar
194	463540100X	Comércio atacadista de água mineral
195	462310900X	Comércio atacadista de alimentos para animais
196	146223101	Comércio atacadista de animais vivos
197	464940200X	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
198	464190300X	Comércio atacadista de artigos de armarinho
199	464190200X	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
200	464780100X	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
201	464940500X	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
202	464270100X	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
203	463540300X	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
204	463549900X	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
205	464940300X	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
206	464350200X	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
207	464350100X	Comércio atacadista de calçados
208	463200100X	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
209	463540200X	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
210	463710700X	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

211	463620200X	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
212	465240000X	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
213	464600100X	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
214	351310000X	Comércio atacadista de energia elétrica
215	465160100X	Comércio atacadista de equipamentos de informática
216	464940100X	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
217	463200200X	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
218	467290000X	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
219	464940700X	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
220	468930200X	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
221	463620100	Comércio atacadista de fumo beneficiado
222	464941000X	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
223	464780200X	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
224	464940600X	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
225	463710500X	Comércio atacadista de massas alimentícias
226	467370000X	Comércio atacadista de material elétrico
227	464940400X	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
228	463710300	Comércio atacadista de óleos e gorduras
229	464949900X	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
230	463710400X	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
231	464600200X	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
232	464510300X	Comércio atacadista de produtos odontológicos
233	464510200	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
234	464270200X	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
235	463710600X	Comércio atacadista de sorvetes
236	465160200	Comércio atacadista de suprimentos para informática
237	464190100X	Comércio atacadista de tecidos
238	467960100X	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
239	467960300X	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
240	451110300X	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
241	451110400	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
242	454120100X	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
243	451110600X	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados
244	453070100X	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
245	453070200X	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
246	451110500X	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
247	454210200	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
248	451290200	Comércio sob consignação de veículos automotores
249	478900400X	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (pequeno porte)
250	478570100X	Comércio varejista de antiguidades
251	478900900	Comércio varejista de armas e munições
252	475550200X	Comércio varejista de artigos de armário
253	476360400X	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
254	475550300X	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
255	475470200X	Comércio varejista de artigos de colchoaria
256	475470300X	Comércio varejista de artigos de iluminação
257	478310100X	Comércio varejista de artigos de joalheria
258	477410000X	Comércio varejista de artigos de óptica
259	476100300X	Comércio varejista de artigos de papelaria
260	478310200X	Comércio varejista de artigos de relojoaria
261	475980100X	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
262	478220200X	Comércio varejista de artigos de viagem
263	478140000X	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
264	476360200X	Comércio varejista de artigos esportivos

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,

Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO

CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412

e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

265	478900800X	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
266	477330000X	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
267	472370000X	Comércio varejista de bebidas
268	476360300X	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
269	476360100X	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
270	478220100X	Comércio varejista de calçados
271	472290100X	Comércio varejista de carnes - açougues
272	477250000X	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
273	476280000X	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
274	472110400X	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
275	476360500X	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
276	478900700X	Comércio varejista de equipamentos para escritório
277	474400100X	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
278	472450000X	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
279	476100200X	Comércio varejista de jornais e revistas
280	472110300X	Comércio varejista de laticínios e frios
281	476100100X	Comércio varejista de livros
282	474400300X	Comércio varejista de materiais hidráulicos
283	474230000X	Comércio varejista de material elétrico
284	471210000X	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
285	472960200	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
286	475470100X	Comércio varejista de móveis
287	478900300X	Comércio varejista de objetos de arte
288	475989900X	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
289	478579900X	Comércio varejista de outros artigos usados
290	478900200X	Comércio varejista de plantas e flores naturais
291	472969900X	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
292	477170300X	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
293	478900100X	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
294	475550100X	Comércio varejista de tecidos
295	474150000X	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
296	474310000X	Comércio varejista de vidros
297	475390000X	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
298	475210000X	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
299	475120000X	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
300	475710000X	Comércio varejista especializado de peças e acessório para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática
301	475120100	Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
302	478909902X	Comércio varejista realizado através de máquinas automáticas
303	525080100X	Comissária de despachos
304	643520300	Companhias hipotecárias
305	681020100X	Compra e venda de imóveis próprios
306	829979902X	Comprador
307	649990500X	Concessão de crédito pelas OSCIPs
308	451110101	Concessionárias autorizadas de veículos
309	522140000	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
310	811250002X	Condomínio comercial - predial, res, com - não compreende adm. cond. pag (m.p) (equipamento)
311	811250000X	Condomínios prediais
312	871150500	Condomínios residenciais para idosos
313	472110101X	Confeiteiro
314	702040005X	Consultor técnico
315	731900400	Consultoria em publicidade
316	620400000X	Consultoria em tecnologia da informação
317	692060101X	Contador
318	692060103X	Contadores - sociedade simples

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

319	642470200	Cooperativas centrais de crédito
320	642470300X	Cooperativas de crédito mútuo
321	642470400X	Cooperativas de crédito rural
322	655020001	Cooperativas de planos de saúde
323	661930200X	Correspondentes de instituições financeiras
324	682180100X	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
325	682180200X	Corretagem no aluguel de imóveis
326	451290101X	Corretor de bens móveis
327	661260301X	Corretor de câmbio
328	662230001X	Corretor de fundos públicos
329	682180101X	Corretor de imóveis
330	661939902X	Corretor de investimentos
331	662230002X	Corretor de seguros
332	661260300X	Corretoras de câmbio
333	661260400X	Corretoras de contratos de mercadorias
334	661260100	Corretoras de títulos e valores mobiliários
335	661260101X	Corretores de títulos e valores
336	662230000X	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
337	141260302X	Costureira
338	970050003X	Cozinheira
339	321160301X	Cunhador
340	859960200X	Cursos de pilotagem
341	859960500X	Cursos preparatórios para concursos
342	821130003X	Datilógrafo
343	741020200X	Decoração de interiores
344	239910100X	Decoração, lapidação, gravação, verificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
345	741020201X	Decorador
346	842210000	Defesa
347	842560000	Defesa Civil
348	863050401X	Dentista
349	863050402X	Dentistas - sociedade simples
350	711970301X	Desenhista técnico
351	620150000X	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
352	620230000X	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
353	620310000	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
354	741020100X	Design
355	829979901X	Despachante
356	803070001X	Detetive particular
357	812220001X	Dedetizador
358	821999902X	Digitador
359	821999901X	Digitalização e serviços correlatos
360	900190601X	Discotecário
361	591380000X	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
362	661260200X	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
363	109370201X	Doceiro
364	591200101X	Dublador
365	702040006X	Economista
366	702040008X	Economistas - sociedade simples
367	581910000	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
368	581230000X	Edição de jornais
369	581150000	Edição de livros
370	581310000	Edição de revistas
371	581910001	Edição e impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
372	582210000X	Edição integrada à impressão de jornais
373	582120000X	Edição integrada à impressão de livros
374	582390000X	Edição integrada à impressão de revistas
375	851120000X	Educação infantil - creche

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



376	851210000	Educação infantil - pré-escola
377	851210000X	Educação infantil - pré-escola
378	432150001X	Eletricista
379	829970200X	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
380	711979908X	Empreiteiro
381	464780201X	Empresa distribuição de revistas e jornais
382	182290001X	Encadernador
383	432230101X	Encanador
384	865000103X	Enfermeiro
385	865000104X	Enfermeiros - sociedade simples
386	711200001X	Engenheiro
387	711200003X	Engenheiros - sociedade simples
388	952910102X	Engraxate
389	859299900X	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
390	859290200	Ensino de artes cênicas, exceto dança
391	859290100	Ensino de dança
392	859110000X	Ensino de esportes
393	859370000X	Ensino de idiomas
394	859290300	Ensino de música
395	851390000X	Ensino fundamental
396	852010000X	Ensino médio
397	852010001	Ensino médio filantrópico
398	162930101X	Entalhador
399	162930102X	Entelador mapas
400	532020101X	Entregador
401	749010200	Escafandria e mergulho
402	900270101X	Escritor
403	821130001X	Escriturário
404	900270102X	Escultor
405	522310000X	Estacionamento de veículos
406	732030001X	Estatístico
407	821130004X	Estenógrafo
408	960920101X	Esteticista
409	952910502X	Estofador
410	433040301X	Estucador
411	920030200X	Exploração de apostas em corridas de cavalos
412	932980200X	Exploração de boliches
413	920039900X	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
414	932980300X	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
415	932980400X	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
416	960920400	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
417	109610000	Fabricação de alimentos e pratos prontos
418	103259900	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
419	103250100X	Fabricação de conservas de palmito
420	329900100	Fabricação de guarda-chuvas
421	329900300	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
422	109110200	Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de fabricação própria
423	109110000X	Fábricação de produtos de panificação
424	865009901X	Farmacêutico
425	970050004X	Faxineiro
426	942010001	Federações e confederações
427	742000400X	Filmagem de festas e eventos
428	721000002X	Físico
429	865000401X	Fisioterapeuta
430	865000402	Fisioterapeutas - sociedade simples
431	012290000X	Floricultura
432	865000601X	Fonoaudiólogo
433	865000602X	Fonoaudiólogos - sociedade simples

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

434	859960100X	Formação de condutores
435	783020000	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
436	821990100X	Fotocópias
437	742000101X	Fotógrafo
438	649990300	Fundo garantidor de crédito
439	647010300	Fundos de investimento imobiliários
440	647010200	Fundos de investimento previdenciários
441	647010100	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
442	452000101X	Funileiro
443	522310001X	Garagista
444	562010201X	Garçom
445	711979903X	Geógrafo
446	711970201X	Geólogo
447	774030000	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
448	900350000X	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
449	931150000X	Gestão de instalações de esportes
450	182290002X	Gráfico
451	433040503X	Graniteiro
452	952919903X	Gravador de objetos
453	521170200X	Guarda-móveis
454	591120001X	Guia de turismo
455	960250201X	Higienizador
456	646110000	Holdings de instituições financeiras
457	646200000X	Holdings de instituições não-financeiras
458	411070000X	Incorporação de empreendimentos imobiliários
459	803070002X	Informante
460	662150102X	Inspetor de seguros
461	432910200	Instalação de equipamentos para orientação da navegação marítima, fluvial e lacustre
462	332100000X	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
463	432910100X	Instalação de painéis publicitários
464	433040200X	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
465	432150000X	Instalação e manutenção elétrica
466	432230201	Instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos em obras de construção civil, hidráulica ou elétrica
467	432230300X	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
468	432230100X	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
469	331471001X	Instalador
470	859960101X	Instrutor de autoescola
471	970050005X	Jardineiro
472	952910602X	Joalheiro
473	639170001X	Jornalista
474	842300000X	Justiça
475	742000300X	Laboratórios fotográficos
476	864020204X	Laboratorista
477	433040506X	Ladrilheiro
478	561120300X	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
479	321160101X	Lapidador
480	452000102X	Latoeiro
481	970050006X	Lavadeira
482	829970401X	Leiloeiro
483	829970400X	Leiloeiros independentes
484	649999901X	Licenciamento, compra e venda e leasing de ativos intangíveis não financeiros, exclusive direitos autorais
485	812140001X	Limpador de imóveis
486	952910503X	Limpador de móveis
487	812140000X	Limpeza em prédios e em domicílios
488	182290004X	Linotipista
489	771950200	Locação de aeronaves sem tripulação

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



490	771100000X	Locação de automóveis sem condutor
491	771950100X	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
492	782050000X	Locação de mão-de-obra temporária
493	771959900X	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
494	900199901X	Locutor
495	471300100X	Lojas de departamentos ou magazines
496	471300200X	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
497	471300300	Lojas <i>duty free</i> de aeroportos internacionais
498	952910504X	Lustrador de bens móveis
499	900199904X	Manequim
500	960250202X	Manicura
501	331630200X	Manutenção de aeronaves na pista
502	422190500X	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
503	331210100	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
504	331470900	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
505	329909901X	Maquetista
506	960250203X	Maquiador
507	332950101X	Marceneiro
508	731900300	Marketing direto
509	960920102X	Massagista
510	452000103X	Mecânico
511	821130005X	Mecanógrafo
512	829970100X	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
513	863050201X	Médico
514	863050205X	Médicos - sociedade simples
515	829979903X	Mensageiro
516	711979904X	Mestre de obras
517	141260101X	Modelista
518	141260303X	Modista
519	439910201	Montadores e desmontadores de bancas
520	439910200X	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (com depósito)
521	492300102X	Moto táxi / Moto boy
522	492300103X	Moto táxi auxiliar
523	492300105X	Motorista auxiliar
524	492300101X	Motorista de táxi
525	492300104X	Motorista proprietário
526	900190202X	Músico nível médio
527	503010100	Navegação de apoio marítimo
528	503010200	Navegação de apoio portuário
529	865000201X	Nutricionista
530	433040300X	Obras de acabamento em gesso e estuque
531	524010100	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
532	523110200	Operações de terminais
533	591209902X	Operador de aparelhos cinematográficos
534	631190001X	Operador de computador
535	525080500	Operador de transporte multimodal - OTM
536	661930500	Operadoras de cartões de débito
537	614180000	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
538	614260000	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas
539	614340000	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
540	791210000X	Operadores turísticos
541	865009906X	Optometristas
542	873010100X	Orfanatos
543	990080000	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
544	492990400X	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
545	492990300X	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

546	525080400X	Organização logística do transporte de carga
547	865009902X	Ortopédico
548	865009903X	Ortóptico
549	865009905X	Ortópticos
550	321160201X	Ourives
551	661939900X	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
552	522909900X	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
553	869099900X	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiras, podologia)
554	859969900X	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (não regular, datilografia, idiomas) lei existente 135/04
555	731909900X	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (publ. aérea, auto-falante em veículos)
556	649999900X	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
557	960929900X	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogo, vidente, engraxates, tatuagens, mensagens fonadas, chaveiro)
558	829979900X	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, avaliadores, despachantes, adm. de cartões, recorte de jornais)
559	960250200X	Outras atividades de tratamento de beleza (limpeza de pele, massagem, maquilagem, depilação)
560	931919900X	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (por conta própria - árbitros, juízes)
561	643879900	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas
562	646380000X	Outras sociedades de participação, exceto holdings
563	559069900X	Outros alojamentos não especificados anteriormente
564	829979905X	Outros profissionais não especificados acima
565	461849900X	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
566	509989900	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
567	492999900X	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
568	472110100X	Padaria e confeitoria com predominância de produção própria
569	472110200X	Padaria e confeitoria com predominância de revenda
570	472110102X	Padeiro
571	711110003X	Paisagista
572	970050007X	Passadeira
573	433040507X	Pastilheiro
574	731909903	Patrocínio ou doação sem contraprestação
575	731909902	Patrocínio pela veiculação de anúncios publicitários
576	932989901X	Pebolins futebol de mesa - estimado ato 3
577	016289901X	Pecuária (comércio varejista de produtos agrícolas)
578	960250204X	Pedicure
579	960250205X	Pedólogo
580	439910301X	Pedreiro
581	559060300X	Pensões
582	478909901X	Pequeno comércio varejista que comercializa produtos adquiridos de terceiros
583	439910500X	Perfuração e construção de poços de água
584	431260000X	Perfurações e sondagens
585	662150101X	Perito avaliador
586	662150100X	Peritos e avaliadores de seguros
587	722070000X	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
588	732030000X	Pesquisas de mercado e de opinião pública
589	511290101X	Piloto civil
590	900270103X	Pintor artístico
591	433040401X	Pintor de construção civil
592	731140004X	Pintor outros
593	561120301	Pit-Dog e lanches em trailers
594	651110200	Planos de auxílio-funeral
595	655020000X	Planos de saúde

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

596	439910501X	Poceiro
597	631940000X	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
598	970050008X	Porteiro
599	642120001X	Posto bancário
600	821999900X	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
601	654210000X	Previdência complementar aberta
602	654130000	Previdência complementar fechada
603	900190500X	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
604	591110200X	Produção de filmes para publicidade
605	931910100X	Produção e promoção de eventos esportivos
606	900190100X	Produção teatral
607	859969901X	Professor independente
608	851390001X	Professor nível médio
609	829979906X	Profissionais autônomos nível médio não especificados
610	829979904X	Profissionais autônomos nível superior não especificados
611	691250001	Profissionais de Registros Públicos, Cartorários e Notariais
612	620150001X	Programador de computador
613	711110002X	Projetista
614	731900200	Promoção de vendas
615	731909901X	Propaganda e publicidade sonora por veículo - estimado ato 3
616	731140001X	Propagandista
617	325070601X	Protético
618	325070602X	Protéticos - sociedade simples
619	619060100X	Provedores de acesso às redes de comunicações
620	619060200	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
621	865000301X	Psicólogo
622	865000302X	Psicólogos - sociedade simples
623	731140002X	Publicitário
624	721000003X	Químico
625	601010001X	Radialista
626	433040505X	Raspador e lustrador de assoalhos
627	475120200	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
628	821130006X	Receppcionista
629	749010101X	Redator
630	841240000	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
631	841320000X	Regulação das atividades econômicas
632	842130000	Relações exteriores
633	702040004X	Relações públicas
634	952910601X	Relojoeiro
635	952910500X	Reparação de artigos do mobiliário
636	952910400X	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
637	952910100X	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem
638	952910600X	Reparação de joias
639	952910300X	Reparação de relógios
640	952919900X	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
641	639170002X	Repórter
642	661930300X	Representações de bancos estrangeiros
643	461920001X	Representante comercial
644	461250000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
645	461500000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
646	461840200X	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
647	461840300	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
648	461330000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

649	461410000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
650	461170000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
651	461840100X	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
652	461920000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
653	454210100X	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
654	453070600X	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
655	461760000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
656	461680000X	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
657	451290100X	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (garagem)
658	183000300	Reprodução de software em qualquer suporte
659	653080000X	Resseguros
660	900270200X	Restauração de obras-de-arte
661	286910001X	Restaurador de equipamentos hidráulicos (pequeno porte)
662	900270201X	Restaurador de obras de arte
663	561120100X	Restaurantes e similares
664	749010102X	Revisor
665	829970700X	Salas de acesso à internet
666	829970701	Salas de acesso à internet - estimativa ato 03
667	952910101X	Sapateiro
668	821130002X	Secretária
669	649210000X	Securitização de créditos
670	842480000	Segurança e ordem pública
671	843020000X	Seguridade social obrigatória
672	651110100X	Seguros de vida
673	651200000X	Seguros não-vida
674	652010000X	Seguros-saúde
675	781080000X	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
676	952919904X	Seleiro
677	439910302X	Servente de pedreiro
678	016280100X	Serviço de inseminação artificial de animais
679	016280100X	Serviço de inseminação artificial de animais
680	325070900	Serviço de laboratório óptico
681	016100200X	Serviço de poda de árvores para lavouras
682	492300100X	Serviço de táxi
683	511290100	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
684	492300200	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
685	612050200X	Serviço móvel especializado - SME
686	691170100X	Serviços advocatícios
687	561210000X	Serviços ambulantes de alimentação
688	855030200	Serviços auxiliares a educação
689	821130000X	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
690	811170000	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
691	749010300X	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
692	562010200X	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
693	452000400X	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
694	522900100X	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
695	711110000X	Serviços de arquitetura
696	880060000X	Serviços de assistência social sem alojamento
697	711970100X	Serviços de cartografia, topografia e geodésica
698	822020001X	Serviços de contatos telefônicos - call center
699	711970300X	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
700	829979909X	Serviços de despachante em geral - estimado ato 3

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

701	591200100X	Serviços de dublagem
702	182290100	Serviços de encadernação e plastificação
703	711200000X	Serviços de engenharia
704	532020200X	Serviços de entrega rápida
705	829970300X	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
706	829970500	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
707	661930100X	Serviços de liquidação e custódia
708	532020100X	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
709	742000500X	Serviços de microfilmagem
710	332950100X	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
711	439910400	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
712	823000100X	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
713	711970400X	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
714	433040400X	Serviços de pintura de edifícios em geral
715	182110000X	Serviços de pré-impressão
716	522900200X	Serviços de reboque de veículos
717	862240000X	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
718	799020000X	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
719	960920502	Serviços de sauna
720	960920600	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
721	611089900X	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
722	611080100X	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
723	749010100X	Serviços de tradução, interpretação e similares
724	970050000X	Serviços domésticos
725	862160200	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
726	829979910	Serviços prestados na forma de sociedades em conta de participação
727	900190203	Shows, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
728	645060000	Sociedades de capitalização
729	643790000	Sociedades de crédito ao microempreendedor
730	643520100	Sociedades de crédito imobiliário
731	643610000X	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
732	649130000X	Sociedades de fomento mercantil – factoring
733	649990200	Sociedades de investimento
734	722070001X	Sociólogo
735	253900003X	Soldador
736	620910000X	Supor te técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
737	472960100X	Tabacaria
738	952910505X	Tapeceiro
739	601010002X	Técnico de rádio
740	711979907X	Técnico eletrônico e de telecomunicações
741	702040007X	Técnico em administração
742	325070501X	Técnico em aparelhos dentários
743	702040003X	Técnico em comunicação social
744	692060102X	Técnico em contabilidade
745	711979906X	Técnico em edificações
746	711979905X	Técnico em mineração
747	721000004X	Técnico em química
748	864020501X	Técnico em raio x
749	282320001X	Técnico em refrigeração
750	692060104X	Técnicos em contabilidade - sociedade simples
751	613020000X	Telecomunicações por satélite
752	869090102X	Terapeuta nível médio
753	869090103X	Terapeuta nível superior
754	960170201X	Tintureiro
755	711970101X	Topógrafo
756	253900002X	Torneiro
757	749010103X	Tradutor intérprete

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
 CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
 e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

758	493020101X	Transportador Autônomo
759	511110000X	Transporte aéreo de passageiros regular
760	493020200X	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
761	493020100X	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
762	493020400X	Transporte rodoviário de mudanças
763	631190000X	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
764	432910500	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
765	016109901X	Tratorista
766	931919901X	Treinador
767	859960400X	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
768	859960300X	Treinamento em informática
769	495070000	Trens turísticos, teleféricos e similares
770	829970602X	Vendedor de bilhetes de loterias
771	750010001X	Veterinário
772	750010002X	Veterinários - sociedade simples
773	433049901X	Vidraceiro
774	802000001X	Vigia, vigilante
775	970050009X	Zelador
776	910310002X	Zoólogo

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ANEXO II

**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO
DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

[modelo]

[Nome da empresa, CNPJ, CAE], situada na [endereço da empresa], neste ato representada por [nome e cpf do representante] DECLARA desenvolver as atividades econômicas de [atividade principal e secundária] e SOLICITA à Agência Municipal do Meio Ambiente a emissão de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL para as atividades desenvolvidas e neste ato declaradas.

Fico ciente que a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental é estritamente vinculada à atividade econômica declarada neste ato e que a declaração inverídica de informações implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

Goiânia, de .

[assinatura por extenso do representante]

Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137,
Edifício Monte Líbano, Centro. Goiânia-GO
CEP:74055-110. Telefone: 55 62 3524-1412
e-mail: amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 547/2019**

1. ESPÉCIE:	Autorização para Instalação de Engenho Publicitário
2. FUNDAMENTO:	Art. 145, II, da Lei Complementar nº. 014/92
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário com fins mercantis do tipo outdoor por estar instalado sem obedecer a distância mínima de 120m (cento e vinte metros) de outra unidade ou grupo no mesmo sentido e mesmo lado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME
5. PROCESSO N°:	77476083

Goiânia, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

Juliana Rick
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Mat: 1361023

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 39/2019 – GERFIS

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos municípios, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, consequentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a consequente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 06, Jardim Presidente
2.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 07, Jardim Presidente
3.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 08, Jardim Presidente
4.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 09, Jardim Presidente
5.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 23, Jardim Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,

Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO

CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

amma@amma.goiania.go.gov.br

Agência Municipal do Meio Ambiente

6.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 24, Jardim Presidente
7.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 25, Jardim Presidente
8.	ADAO FERREIRA SOBRINHO	039.022.931-87	Quadra 66, lote 26, Jardim Presidente
9.	GILBERTO MARQUES DA SILVA	000.793.051-80	Quadra 166, lote 04, Loteamento Faiçalville
10.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 01, Loteamento Faiçalville
11.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 02, Loteamento Faiçalville
12.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 03, Loteamento Faiçalville
13.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 04, Loteamento Faiçalville
14.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 05, Loteamento Faiçalville
15.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 06, Loteamento Faiçalville
16.	RONALDO ANDRADE FELIPE	661.095.821-15	Quadra 167, lote 07, Loteamento Faiçalville
17.	GERALDO MAGELA ALVES	397.168.211-15	Quadra 41, lote 22, Loteamento Faiçalville
18.	JOSE BASILIO PEIXOTO	032.046.501-20	Quadra 41, lote 11, Loteamento Faiçalville

Agência Municipal do Meio Ambiente

19.	JOSE BASILIO PEIXOTO	032.046.501-20	Quadra 41, lote 13, Loteamento Faiçalville
20.	MARCELO DE BARROS GABRIEL	558.031.131-15	Quadra 28, lote 13, Loteamento Faiçalville
21.	AILA GOMES ESTEVES DE SOUZA	347.247.881-00	Quadra 19, lote 23, Residencial Olinda
22.	KARLA RAMOS DE OLIVEIRA	789.584.581-00	Quadra 08, lote 13, Jardim Itaipu
23.	WALMIR DOS SANTOS FERNANDES	247.198.701-04	Quadra 08, lote 17, Jardim Itaipu
24.	OLEGARIO ALVES MESQUITA	437.681.211-00	Quadra 32, lote 34, Setor Morais
25.	JOSE INACIO DA SILVA	055.556.631-53	Quadra 192, lote 05, Parque Amazônia
26.	MANOEL NUNES TEIXEIRA	160.139.561-20	Quadra 33, lote 44, Setor Coimbra
27.	MANOEL NUNES TEIXEIRA	160.139.561-20	Quadra 33, lote 46, Setor Coimbra
28.	RONALDO JOSE DE SOUSA	024.668.441-09	Quadra G, lote 02, Vila Viandelli
29.	MARLENE GARCIAS DA SILVA	840.356.171-72	Quadra 24, lote 22, Residencial Eli Forte Extensão
30.	JOSÉ LUCIANO ALVES DE CASTRO	500.523.431-00	Quadra 25, lote 01, Residencial Santa Fé
31.	JOSÉ LUCIANO ALVES DE CASTRO	500.523.431-00	Quadra 25, lote 36, Residencial Santa Fé

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



Agência Municipal do Meio Ambiente

32.	IOZETE GARCIA DA SILVA	070.737.981-49	Quadra 232, lote 21, Loteamento Faiçalville
33.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 03, Loteamento Faiçalville
34.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 01, Loteamento Faiçalville
35.	JULIANE LEONARDO OLIVEIRA SILVA	036.886.001-93	Quadra 139, lote 04, Loteamento Faiçalville
36.	NIRES E DJARMON LTDA	05.079.674/0001-47	Quadra 02, lote 07, Loteamento Moinho dos Ventos
37.	SIDNEI PACHECO	485.021.546-72	Quadra 02, lote 14, Loteamento Moinho dos Ventos
38.	SIDNEI PACHECO	485.021.546-72	Quadra 02, lote 15, Loteamento Moinho dos Ventos
39.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra 02, lote 16, Loteamento Moinho dos Ventos
40.	VALDECI SOARES DA SILVA	095.780.801-15	Quadra 02, lote 17, Loteamento Moinho dos Ventos

Goiânia, 25 de julho de 2019.

Diego Junio de Moura
 Gerente de Fiscalização Ambiental
 Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
 amma@amma.goiania.go.gov.br

**Portaria nº 264, de 26 de julho de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Euclides Faleiro da Silva**, portador do CPF n.º 160.911.401-91, viúvo da ex-servidora **Madalena Lemes da Silva**, matrícula n.º 87904-01, portadora do CPF nº 945.216.111-68, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “O”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.743,44** (um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (07): R\$ 1.220,41** (um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.902.989-1/2019 – GED nº 0000797/2019 (juntado: 6.721.343-2/2016).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de maio de 2019.**

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**Portaria nº 265/2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 544, de 12/02/2019 e à vista dos dispostos no Art. 43 da Lei Complementar nº 276, de 03/06/205, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Paulo Rhafael Paz**, mat. n.º 1313274-01, lotado na Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV, para responder administrativamente pelas atividades da referida repartição durante o período de 29 (vinte e nove) de julho de 2019 a 02 (dois) de agosto de 2019, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares do titular, o servidor **Mylânio Macedo da Silva**, mat. n.º 572624-01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 29/07/2019 a 02/08/2019, ficando revogada a **Portaria nº 243, de 12/07/2019**, publicada no DOM Eletrônico nº 7094, de 12/07/2019.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**Portaria nº 266, de 26 de julho de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117, 119 e 121 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Sheila Antônia Francisca da Silva Garcia**, portadora do CPF n.º 402.798.711-04, viúva do ex-servidor **Izaltino Garcia de Oliveira**, matrícula n.º 30775-01, portador do CPF n.º 062.833.651-91, aposentado no cargo de Agente de Serviços Administrativos, Grau II, Referência “J”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.008,84** (um mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 605,30** (seiscentos e cinco reais e trinta centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.910.163-0/2019 – GED n.º 0000827/2019 (juntado: 1.027.070-7/1996).

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 (trinta) de maio de 2019.**

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2019-AJU****Processo Administrativo nº 79382400/2019**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **EXATA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**.

DATA: Goiânia, 25 de julho de 2019.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** e Alzírio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**;

CONTRATADA: Eroni Esteris da Silva - **REPRESENTANTE**

FINALIDADE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto, calibração, manutenção preventiva e troca de peças na Balança Rodoviária de 40 toneladas marca/modelo: Líder B-180, localizada no Aterro Sanitário de Goiânia, conforme especificações do INMETRO.

PRAZO: Doze (12) meses, a contar da data da assinatura do contrato e sua publicação no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: Global - **R\$ 39.610,00** (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ANA ROSA SOUZA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 11.874.110/0001-07, torna a publico que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para o serviço de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida na Av. Rio Verde , Qd. 193, Lt. 11, Casa 02 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia - GO.

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Aeroporto Santa Genoveva, Torna Público que Requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental para Desinstalação de Tanques, para o Posto de Combustível Jaozão, Rodovia Br 153, Km 1.273, Setor Santa Genoveva, Goiânia-Go.

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.532.353/0001-44, torna publico que Requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Recondicionamento e Recuperação de Motores para Veículos Automotores, Av. T9, nº 3043, Quadra 270, Lote 22, Jardim América - Município de Goiânia - GO.

PADRÃO DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº 05.755.032/000110, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20190010083**, a Licença Ambiental Fácil, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, desenvolvida(s) na Av Perimetral Norte, Quadra: 05, Lote: 04, nº 2608, Setor Vila João Vaz, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA**

RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, torna publico que Requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Recondicionamento e Recuperação de Motores para Veículos Automotores, Av. Goiás, nº 4057, Quadra 25, Lote 03, Sala 01, Setor Crimeia Oeste - Município de Goiânia - GO.